

	Universidade Federal da Paraíba – UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	--	---

RICARDSON DA SILVA DIAS

**ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO
PESSOA, PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?**

**JOÃO PESSOA, PB
AGOSTO/2024**

RICARDSON DA SILVA DIAS

**ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO
PESSOA, PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito para obtenção do grau de mestre.

Orientadora: Professora Doutora Marlene
Helena de Oliveira França

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

D541a Dias, Ricardson da Silva.

Adolescentes em situação de acolhimento
institucional em João Pessoa, PB : proteção ou privação
de direitos? / Ricardson da Silva Dias. - João Pessoa,
2024.

97 f. : il.

Orientação: Marlene Helena de Oliveira França.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Gênero feminino. 2. Adolescente - Proteção. 3.
Acolhimento institucional. 4. Sujeito de direitos. I.
França, Marlene Helena de Oliveira. II. Título.

UFPB/BC

CDU 305-055.2(043)

RICARDSON DA SILVA DIAS

ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO
PESSOA, PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em Direitos
Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da
Universidade Federal da Paraíba (UFPB),
como requisito para obtenção do grau de
mestre.

Aprovada em:

Banca Examinadora

Profa. Dra. Marlene Helena de Oliveira França
Orientadora – Universidade Federal da Paraíba

Julgamento: _____Assinatura: _____

Profa. Dra. Ana Lia Vanderlei De Almeida Instituição: Examinadora externa

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. Roberto Cordoville Efrem de Lima Filho Instituição: Examinador externo

Julgamento: _____Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E
POLÍTICAS PÚBLICAS

ATA DA SESSÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO(A) MESTRANDO(A) RICARDSON DA SILVA DIAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS/CCHLA/UFPB.

Aos vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a sessão de defesa de Dissertação do(a) mestrando(a) **Ricardson da Silva Dias**, matrícula 20221017473, intitulada: **ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA - PB: PROTEÇÃO OU**

PRIVAÇÃO DE DIREITOS?. Estavam presentes os professores doutores: Marlene Helena De Oliveira Franca (Orientador(a), Ana Lia Vanderlei De Almeida (Examinador(a) externo(a) e Roberto Cordoville Efrem de Lima Filho (Examinador(a) externo(a). O(A) Professor(a) Marlene Helena De Oliveira Franca, na qualidade de Orientador(a), declarou aberta a sessão, e apresentou os Membros da Banca Examinadora ao público presente, em seguida passou a palavra a(o) mestrando(a) Ricardson da Silva Dias, para que no prazo de trinta (30) minutos apresentasse a sua Dissertação. Após exposição oral apresentada pelo(a) mestrando(a), o(a) professor(a) Marlene Helena De Oliveira Franca concedeu a palavra aos membros da Banca Examinadora para que procedessem à arguição pertinente ao trabalho. Em seguida, o(a) mestrando(a) Ricardson da Silva Dias respondeu às perguntas elaboradas pelos Membros da Banca Examinadora e, na oportunidade, agradeceu as sugestões apresentadas. Prosseguindo, a sessão foi suspensa pela Orientador, que se reuniu secretamente, apenas com os Membros da Banca Examinadora, e emitiu o seguinte parecer: A Banca Examinadora considerou a DISSERTAÇÃO: Adolescentes em situação de acolhimento institucional em João Pessoa - PB: Proteção ou privação de direitos?

A seguir, o(a) Orientador(a) apresentou o parecer da Banca Examinadora o(a) mestrando(a) Ricardson da Silva Dias, bem como ao público presente, informando que a banca recomendou que a Dissertação fosse transformada em livro. Prosseguindo, agradeceu a participação dos Membros da Banca Examinadora, e deu por encerrada a sessão. E, para constar eu, Herbert Henrique Barros Ribeiro, assistente em administração do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, lavrei a presente Ata. João Pessoa, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARLENE HELENA DE OLIVEIRA SILVA**
Data: 04/09/2024 00:28:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO CORDOVILLE EFREM DE LIMA FILHO**
Data: 09/09/2024 08:12:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANA LIA VANDERLEI DE ALMEIDA**
Data: 05/09/2024 11:50:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A todas as crianças e adolescentes que atendi durante os meus oito anos de atuação como Conselheiro Tutelar em João Pessoa, PB. E em especial às cinco adolescentes que aceitaram compartilhar suas memórias e histórias, tornando possível a realização dessa pesquisa.

Ao meu irmão, **Ramonilson Dias** (*in memoriam*). Lamento que você não esteja aqui para trilhar os caminhos na defesa dos direitos humanos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade de estar vivo, poder realizar essa pesquisa e vivenciar todas as experiências.

A minha professora orientadora, Marlene França, por sempre me desafiar a melhorar e, mais que uma orientadora, ser uma parceira na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como a Roberto Efrem e Ana Lia, que sempre me inspiraram na defesa dos direitos por meio da educação, e mais uma vez estão na composição de uma banca, acompanhando e contribuindo com o meu caminhar acadêmico. Estendo também meus agradecimentos a professora Renata Garcia, por todas as contribuições nessa jornada.

Ao meu pai e a minha mãe, que mesmo diante de todas as dificuldades de uma vida em comunidade, criaram três filhos, sem que faltasse amor, carinho e orientação, e que me proporcionaram a oportunidade de acesso à educação, que é tão inacessível para pessoas que, assim como eu, cresceram na periferia de João Pessoa, PB.

A minha companheira de vida e caminhada, Laíza Régis, que está ao meu lado desde a graduação em direito, e a quem agradeço no trabalho de conclusão de curso, ainda como minha noiva, e hoje estamos casados e fomos agraciados com a chegada de nossa primogênita, nossa pequena Ana Luíza. Muito obrigado por me apoiar e estar comigo a cada passo de nossa jornada.

Aos meus irmãos, Ramonilson (*in memoriam*) e Richardson, por fazerem parte da minha infância e adolescência, e serem sempre parceiros em todas as fases de amadurecimento.

A minha sogra, Sandra Regis, que há mais de treze anos impôs a regra de que para namorar com sua filha eu tinha que ingressar na Universidade, o que hoje me possibilitou estar na pós-graduação.

As minhas cunhadas Larissa Regis e Fátima Regis, que são verdadeiras irmãs que a vida me trouxe, e estão sempre me incentivando a cada passo.

A todo povo do bairro Jardim Veneza em João Pessoa, PB, onde eu nasci e cresci, e a todas as pessoas da Região Sul, que me confiaram a missão de representá-los no Conselho Tutelar, me elegendo por duas vezes para essa função.

A Edilene Brandão, coordenadora da alta complexidade em João Pessoa, que foi sempre cooperativa em tudo que solicitei para a realização desta pesquisa, assim como a todas as coordenadoras das instituições de acolhimento, que possibilitaram a realização das entrevistas e a partilha com as adolescentes.

RESUMO

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida de proteção excepcional e temporária prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a ser aplicada em casos de violação de direitos experimentada por crianças e adolescentes quando se esgotam as possibilidades de manutenção das vítimas no seio de sua família natural ou extensa. Nesse contexto, inevitavelmente, crianças e adolescentes vítimas de tais situações de violência ou negligência grave são arrancadas de seu lar e privados/as do direito de gozar da convivência familiar e comunitária, sendo essa uma realidade totalmente contrária à doutrina da proteção integral, implantada pelo ECA. Assim, esta pesquisa foi motivada pela escassez de estudos relacionados ao público feminino em situação de acolhimento. Sendo assim, na condição de conselheiro tutelar e constatando um número elevado de meninas que eram acolhidas pelo Conselho Tutelar da região sul em João Pessoa, PB, identificou-se uma lacuna a ser preenchida. Para tanto, buscou-se realizar entrevistas com meninas adolescentes, e por meio de suas percepções responder ao problema central dessa pesquisa: O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL É MEDIDA DE PROTEÇÃO OU PUNIÇÃO? Com isso em mente, fixamos, como objetivo geral da pesquisa, analisar as narrativas de adolescentes do gênero feminino em situação de acolhimento institucional acerca da experiência vivenciada por elas no município de João Pessoa, PB. Buscando atingir o objetivo geral, lançamos mão dos seguintes objetivos específicos: identificar os motivos e circunstâncias da aplicação da proteção, bem como os impactos que esse afastamento do convívio familiar provoca na vida das adolescentes envolvidas na pesquisa; compreender como as adolescentes submetidas ao acolhimento institucional percebem essa medida a partir das experiências vivenciadas dentro da instituição e do tratamento a elas dispensado; e delinear o perfil socioeconômico das adolescentes considerando marcadores sociais da diferença. A pesquisa foi realizada em três instituições de acolhimento na cidade de João Pessoa, PB, sendo elas a Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, a Casa de Passagem Diagnóstica e a Casa Lar Manaíra, com base em entrevistas semiestruturadas junto a um grupo de cinco adolescentes acolhidas. As análises extraídas da pesquisa, por meio de suas histórias e memórias, revelaram que as experiências vivenciadas pelas adolescentes nos colocam diante de uma verdade comum entre elas: a família, que apesar de ser um espaço de violência e conflitos, continua sendo um vínculo que elas desejam restaurar. Os conceitos negativos construídos em torno do acolhimento institucional são responsáveis pelos medos experimentados pelas adolescentes participantes ao chegarem à instituição de acolhimento. Isso evidencia a necessidade de se promover uma mudança cultural que possibilite acesso à informação de como funciona o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes (SGD), seus órgãos de proteção e serviços de atendimento. A educação efetiva em direitos humanos, como parte obrigatória na grade curricular nas escolas, é necessária para essa mudança na compreensão dos meios de proteção, dando tranquilidade às adolescentes tuteladas e possibilitando adequações para uma atuação efetiva, excepcional e temporária, como previsto na legislação.

Palavras-chave: adolescente; acolhimento institucional; gênero; proteção; sujeito de direitos.

ABSTRACT

The institutional care of children and adolescents is an exceptional and temporary protection measure provided for by the Statute of Children and Adolescents (ECA), to be applied in cases of rights violations experienced by children and adolescents when the possibilities of maintaining the victims within their natural or extended family are exhausted. In this context, children and adolescents who are victims of such situations of violence or serious neglect are inevitably torn from their homes and deprived of the right to enjoy family and community life, and this is a reality that is completely contrary to the doctrine of full protection, implemented by the ECA. This research was motivated by the scarcity of studies related to the female population in care situations. Therefore, as a guardian counselor and noting a high number of girls who were sheltered by the Guardianship Council of the southern region in João Pessoa/PB, a gap was identified that needed to be filled. To this end, we sought to conduct interviews with adolescent girls and, through their perceptions, answer the central problem of this research: IS INSTITUTIONAL SUPPORT A PROTECTIVE OR PUNISHING MEASURE? With this in mind, we set the general objective of the research to analyze the narratives of female adolescents in institutional care about their experiences in the city of João Pessoa/PB. And, in order to achieve the general objective, we used the following specific objectives: To identify the reasons and circumstances for the application of protection, as well as the impacts that this separation from family life causes in the lives of the adolescents involved in the research; To understand how adolescents subjected to institutional care perceive this measure based on the experiences lived within the institution and the treatment given to them; and to outline the socioeconomic profile of the adolescents considering social markers of difference. The research was conducted in three foster care institutions in the city of João Pessoa, Paraíba, namely the Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, the Casa de Passagem Diagnóstica and the Casa Lar Manaíra, where semi-structured interviews were conducted with a group of 5 foster adolescents. The analyses extracted from the research, through their stories and memories, revealed that the experiences lived by the adolescents, confront us with a common truth among them: the family, which despite being a space of violence and conflict, continues to be a bond that they wish to restore. The negative concepts constructed around institutional foster care are responsible for the fears experienced by the participating adolescents when they arrive at the foster care institution, and this highlights the need to promote a cultural change that allows access to information on how the system for guaranteeing the rights of children and adolescents – SGD, its protection agencies and care services works. Effective education in human rights, as a mandatory part of the school curriculum, is necessary for this change in the understanding of the means of protection, providing peace of mind to the adolescents under guardianship, and enabling adjustments for effective, exceptional and temporary action, as provided for in the legislation.

Keywords: adolescent; institutional reception; gender; protection; subject of rights.

LISTA DE SIGLAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PSF	Programa de Saúde da Família
USF	Unidade de Saúde da Família
PM	Polícia Militar
PMJP	Prefeitura Municipal de João Pessoa
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SNA	Sistema Nacional de Adoção

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO	15
2.1	CONHECENDO AS PARTICIPANTES.....	26
3	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SOB DIFERENTES PERSPECTIVAS.....	30
3.1	ENTENDENDO AS RAÍZES HISTÓRICAS ATRAVÉS DO GUARDIÃO DA PORTA DE ENTRADA	30
3.2	AS RAÍZES DO MEDO DIANTE DO ACOLHIMENTO	33
4	A VIDA DENTRO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA, PB	40
4.1	O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO PARTE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	40
4.2	OS MOTIVOS DO ACOLHIMENTO; MEMÓRIAS DAS VIOLAÇÕES.....	46
5	ALGUMAS FALAS QUE NOS REMETEM ÀS QUESTÕES DE GÊNERO	51
6	REVELAÇÕES DO CAMPO E HISTÓRIAS QUE SE CRUZAM	57
6.1	LUNA, A CRIANÇA QUE CONHECI	58
6.2	GABRIELA, A ÚLTIMA ATUAÇÃO COMO CONSELHEIRO, E A PRIMEIRA ENTREVISTA NO CAMPO	63
7	AS CONCLUSÕES DA PARTILHA DESSAS HISTÓRIAS E MEMÓRIAS	68
	REFERÊNCIAS	79
	APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	83
	APÊNDICE B – Autorização da Coordenação da Alta Complexidade.....	85
	APÊNDICE C – Roteiro de entrevista.....	88
	APÊNDICE D – Decisão Institucional da 1ª Vara da Infância e Juventude ..	90
	APÊNDICE E – Documento atualizado em 2024 em relação ao acolhimento em JP.....	93
	APÊNDICE F – Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa	95

1 INTRODUÇÃO

Este estudo trata do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é uma medida de proteção a ser aplicada em casos de violação de direitos experimentada por crianças e adolescentes, quando se esgotam as possibilidades de manutenção das vítimas no seio de sua família natural ou extensa¹. Mas chama atenção o fato de que, buscando proteger, o Estado afaste essas crianças de seu seio familiar, sendo mais um agente violador de direitos de crianças e adolescentes já fragilizadas/os por violações das mais diversas naturezas, que, com a aplicação da medida de acolhimento, são retiradas/os de sua família natural, e afastados de sua comunidade, deixando para trás todos os laços sociais construídos até então (Leal, 2016).

Nesse contexto, inevitavelmente, crianças e adolescentes vítimas de tais situações de violência ou negligência grave são arrancadas de seu lar e novamente atingidas/os por outra violação de direitos: a de não poderem estar inseridas/os em suas famílias e, mesmo não estando privadas/os da liberdade, são privadas do direito de gozar da convivência familiar e comunitária (e essa é uma realidade totalmente contrária à doutrina da proteção integral, instituída pelo ECA, e com a ideia de acolhimento protetivo).

A institucionalização de crianças e adolescentes, estabelecida como medida protetiva para assegurar o gozo de direitos por parte dessa população, pode apresentar-se também como fator de risco social, quando priva ou viola outros tantos direitos (Leal, 2016). Tangente a esse aspecto, entre os meios de interferência no desenvolvimento de crianças e adolescentes, destaca-se a violência doméstica, que abrange as modalidades física, psicológica, sexual e a negligência que, por sua natureza, já traz uma carga traumática que se torna ainda mais pesada quando, no caso das meninas, é aplicada uma medida protetiva que as afasta da família e amigas/os, mudando completamente, sua rotina e contexto.

¹ “Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. § 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do **caput** do art. 101 e dos incisos I a IV do **caput** do art. 129 desta Lei” (Brasil, 1999).

A escolha do tema está relacionada com a minha atuação como Conselheiro Tutelar na cidade de João Pessoa, PB, entre os anos de 2016 e 2024, sendo responsável pela aplicação da medida de acolhimento institucional nos termos dos artigos 101 e 136 do ECA.

Propor realizar uma pesquisa qualitativa tendo contato *in loco* com as instituições de acolhimento em busca de ouvir as adolescentes, dessa vez na condição de pesquisador, me permitiu perceber a complexidade dos efeitos dessa medida, os erros do sistema de garantias de direitos, os medos que a simples ideia da institucionalização traz a essas adolescentes, que criam novos laços, mas que também anseiam pela reconstrução das ligações familiares.

A escolha dos autores e autoras que me auxiliaram nessa jornada, numa tentativa de compreender a medida de acolhimento institucional através das experiências e memórias das adolescentes participantes, se justifica pela sua relevância em relação ao tema abordado nessa pesquisa, a exemplo de Francisco Pilotti (2011) e da professora Irene Rizzini (2011), que são referências na produção acadêmica a respeito da política pública de atenção à infância, sendo frequentemente citados em diversas produções acadêmicas.

Cumprе salientar também que o resgate histórico da política de proteção à infância no Brasil é secundário diante das histórias e memórias compartilhadas pelas participantes dessa pesquisa, que vivem atualmente sob a tutela do Estado, acolhidas em instituições na cidade de João Pessoa, PB.

A opção por realizar a pesquisa apenas com adolescentes do gênero feminino teve sua fagulha inicial nas minhas impressões pessoais, quando, ainda na condição de conselheiro tutelar, constatava que as meninas eram acolhidas por motivos relacionados a violência, abuso e exploração sexual. A escolha pelo recorte de gênero ficou ainda mais evidente no levantamento do meu referencial teórico, quando percebi que boa parte das pesquisas e estudos a respeito do acolhimento institucional que encontrei apresenta dados dessa problemática tomando por base os acolhidos de forma geral.

Neste sentido, diante das lacunas identificadas nas pesquisas preliminares no tocante à especificidade das meninas acolhidas, me senti motivado a realizar o estudo com adolescentes acolhidas na instituição Fundação São Padre Pio Pietrelcina², que

² Instituição localizada no Bairro da Torre, em João Pessoa, PB.

segundo informações da equipe técnica da diretoria da alta complexidade da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania de João Pessoa, é a instituição com o maior número de adolescentes acolhidas com o perfil pretendido para realização do estudo proposto. Porém, como será evidenciado mais à frente, as surpresas da pesquisa de campo nos mostraram a necessidade de buscar conhecer a realidade de outras instituições da capital paraibana.

Nesse sentido, o objetivo geral desse estudo é analisar as narrativas de adolescentes do gênero feminino em situação de acolhimento institucional acerca da experiência vivenciada por elas, no município de João Pessoa, PB. O caminho para atingir esse objetivo passa por perceber, nas narrativas das adolescentes, se elas se sentem protegidas, ou se relacionam essa medida de acolhimento a uma privação de direitos. Buscando atingir o objetivo geral, lançamos mão dos seguintes objetivos específicos: identificar os motivos e circunstâncias da aplicação da proteção, bem como os impactos que esse afastamento do convívio familiar provoca na vida de cada uma das adolescentes envolvidas na pesquisa; compreender como as adolescentes submetidas ao acolhimento institucional percebem essa medida a partir das experiências vivenciadas dentro da instituição e do tratamento a elas dispensado; e delinear o perfil socioeconômico das adolescentes considerando marcadores sociais da diferença.

Sendo esta uma pesquisa qualitativa voltada a analisar as narrativas de adolescentes em situação de acolhimento institucional, decidi coletar os dados por meio de entrevistas pautadas no conceito de história oral utilizado por Leal (2016), em que a metodologia da história oral potencializa a análise das repercussões sociais, pois, a recuperação de informações sobre acontecimentos vividos que não se encontram registrados em documentos, permitindo que se registrem as histórias daquelas e daqueles que são invisibilizadas/os na produção das grandes narrativas.

A pesquisa é lugar privilegiado na construção de conhecimentos pertinentes à compreensão e intervenção nas mais diferentes realidades sociais. Admitindo-me como pesquisador em contínua formação, considero-me implicado nessa construção e imerso em minhas subjetividades, nutridas pelos discursos que foram/estão engendrados na minha construção enquanto sujeito, estando aberto às mudanças que a coleta dos dados me demonstrarem.

A fim de organizar a discussão proposta, após a introdução, no segundo capítulo apresento o percurso teórico-metodológico, justificando o tipo de pesquisa

escolhida, os autores e autoras que discutem a temática do acolhimento institucional, bem como as dificuldades encontradas no campo e as mudanças necessárias. Apresento ainda as adolescentes que compartilharam suas experiências, contribuindo sobremaneira para e com a realização desse estudo.

No terceiro capítulo abordo o acolhimento institucional sob diferentes perspectivas, em que opto por fazer um resgate histórico dessa política sob a ótica do Conselheiro Tutelar, e analiso como as heranças históricas impactam na decisão pela aplicação da medida; e em seguida utilizo as falas das adolescentes para discutir como as práticas utilizadas no passado impactam a visão delas em relação a sua chegada no acolhimento.

O capítulo quatro é dedicado à realidade experimentada pelas adolescentes no contexto do acolhimento institucional em João Pessoa, PB, começando por compreender o lugar da medida de acolhimento institucional dentro do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) e discutindo as memórias dessas adolescentes a respeito das violências que deram causa à medida de acolhimento.

No quinto capítulo dessa jornada, faço apontamentos de como as questões de gênero aparecem nas narrativas das participantes. Já no capítulo sexto, abro espaço para minhas memórias em relação a duas das adolescentes participantes, que contaram situações em que atuei na condição de Conselheiro Tutelar, sendo o responsável pela aplicação da medida. Destaco que esse capítulo surgiu a partir de uma necessidade minha, diante das questões levantadas em campo. E, por fim, encerro com o capítulo sétimo, que traz as impressões em relação às histórias compartilhadas pelas participantes, e sobre a efetividade da medida de proteção de acolhimento institucional, como proteção para essas adolescentes.

Considero esta a abordagem mais pertinente ao presente estudo, uma vez que, por meio das entrevistas, o foco é a analisar as narrativas com o propósito de ouvir e compreender o que essas adolescentes em situação de acolhimento têm a dizer sobre as suas experiências e, a partir dessas falas, buscar, na condição de pesquisador, compreender como essas adolescentes percebem essa ação estatal. E ainda como guardam na memória os motivos que as colocaram numa instituição, os sentimentos da chegada no acolhimento e suas concepções atuais a respeito da privação da convivência familiar e comunitária.

2 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO

O contexto em que essa pesquisa foi pensada mostrou-se carregado dos conceitos construídos durante minha trajetória profissional como conselheiro tutelar na cidade de João Pessoa, PB. Nas inúmeras vezes em que precisei aplicar a medida de acolhimento institucional, tendo que presenciar crianças e adolescentes sem querer entrar no carro do Conselho Tutelar, e serem levadas para um lugar desconhecido, fui tomado por uma espécie de sentimento ou até mesmo de dever profissional, com o intuito de tentar, ao menos, acalmar essas crianças ou adolescentes que choravam com medo do que estaria por vir. Eu me via obrigado a dizer que tudo ficaria bem, que aquela situação era passageira e naquele momento era o melhor para elas.

Voltar às instituições de acolhimento não mais como conselheiro tutelar, mas como pesquisador, está longe de ser um ato que busca dar visibilidade ou voz aos menos favorecidos e marginalizados. Significa antes de tudo, perceber a importância de ouvir essas adolescentes, e sem o peso da “autoridade” que a função de conselheiro tutelar me dava, poder aprender com as histórias, memórias e experiências dessas adolescentes, e compreender as falhas da rede de proteção e das realidades sociais que as colocaram na instituição de acolhimento.

O interesse pela temática tem ligações que se iniciam com as minhas vivências desde o início da adolescência, quando fui inserido em um projeto social, na minha comunidade, desenvolvido por uma ONG que atua com pautas feministas³. Esse projeto tinha como foco a questão do protagonismo juvenil, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através do qual todas as crianças e adolescentes passaram a ser vistos como cidadãos titulares de direitos, que devem ser garantidos com absoluta prioridade pela família, sociedade e Estado.

Já na vida adulta, como aluno de graduação do curso de Direito na UFPB, no município de Santa Rita, PB, o distanciamento do que eu via em sala de aula, quando estudávamos os códigos e leis, e a realidade que eu vivenciava todos os dias, sendo morador de periferia, me motivou a colocar meu nome à disposição para o processo

³ A Casa da Mulher Renasce Companheiras foi uma ONG fundada por mulheres do Bairro Jardim Veneza, na década de 1990. Me lembro de participar de várias atividades nessa entidade, já que entre as fundadoras estavam minha avó, mãe e tias. Informações disponíveis em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/detalhar/862776>.

de escolha para o Conselho Tutelar em 2015, sendo eleito para iniciar essa atuação em 10 de janeiro de 2016.

Essa experiência me permitiu testemunhar o quão distante as garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente estavam de serem efetivadas, sobretudo, para as famílias que nos procuravam como órgão de proteção. E, mesmo diante das mais variadas situações que chegam cotidianamente no Conselho Tutelar – como a imensa procura por vagas em escolas e creches, os conflitos familiares que derivam das dificuldades no exercício do poder familiar, as disputas por guarda e pensão, que afetam diretamente crianças e adolescentes –, nada é mais desafiador do que lidar com as mais variadas situações de negligência, violência e opressão que necessitam da aplicação do acolhimento institucional como medida de proteção. Essas, que por sua natureza, são traumatizantes por derivarem de violações extremas dos direitos previstos no ECA.

O medo e o desespero demonstrados pelas crianças e adolescentes em razão da minha chegada, com o objetivo de averiguar uma denúncia de violação de direitos, já eram sinais evidentes de que a construção social em torno da função de conselheiro tutelar era de uma “figura sinistra”, que arrancava crianças e adolescentes de suas casas, e elas só retornariam com 18 anos. A aplicação da medida de acolhimento institucional, quase sempre era acompanhada de choro e gritos de desespero, e cabia a mim, no exercício da função, a tarefa de acalmar essas crianças e adolescentes, na tentativa de defender um acolhimento protetivo, que nem eu mesmo acreditava que pudesse ser eficaz.

O ECA assegura e prioriza o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta sua segurança e desenvolvimento integral, haja vista que a família representa o primeiro espaço de socialização do indivíduo, atuando como principal mediadora dos padrões, modelos e influências culturais (Pantoja, 2021). Garante ainda o direito de que esses sujeitos não sejam objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, devendo ser punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Desse modo, o acolhimento institucional é considerado uma medida excepcional.

Conforme Leal (2016) evidencia, há um descompasso ou ambiguidade entre a política e sua efetivação e, para compreender a efetividade da proteção prevista em lei, é importante que sejam feitos alguns questionamentos: se a punição deve ser

aplicada a qualquer atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, por que as vítimas são afastadas do lar e privadas da convivência familiar em lugar de seus perpetradores? Como estes/as sujeitos percebem a aplicação desta medida? Que experiências e emoções são decorrentes da aplicação da medida de acolhimento institucional? A partir desses questionamentos basilares é possível perceber se a tão almejada proteção integral está sendo praticada pelo Estado no tocante ao acolhimento institucional, ou apenas continuamos a aplicar práticas menoristas e higienistas, com novas nomenclaturas e modelos teóricos, que não refletem a prática cotidiana.

Perez e Passone (2010) chamam atenção para os avanços alcançados após a promulgação do ECA, em 1990, com a criação do Sistema de Garantia de Direitos, o fortalecimento das políticas públicas de atendimento e proteção às crianças e adolescentes, assim como a importância da participação das organizações não governamentais (ONGs) e do setor privado no atendimento a esse público, mas demonstram uma preocupação:

O conflito oriundo da nova cultura de direitos e das antigas práticas assistencialistas de benevolência e compaixão é uma das constatações a que se chega. Ele também se constitui em grande risco para a efetiva implementação das políticas sociais de atendimento à infância e à adolescência (Perez; Passone, 2010, p. 671).

É impossível não relacionar os textos e dados acadêmicos que pesquiso com a realidade que vivi como Conselheiro Tutelar na cidade de João Pessoa, PB, e resta nítido que existem mudanças em relação ao acesso à educação e à saúde por exemplo. Porém, quando volto os olhos para a realidade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sempre me deparo com realidades conflitantes com a ideia dos princípios da proteção integral e da não discriminação.

Um simples olhar para os dados atuais do Sistema Nacional de Adoção (SNA) nos leva a refletir se o acolhimento institucional é pensado e estruturado para proteger, ou ainda é instrumento higienista que visa realizar uma limpeza social, mesmo que para isso se viole o direito de ser criado e educado no seio de sua família natural.

O Diagnóstico Nacional da Primeira Infância realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicado em 2022, traz a seguinte constatação, quando se apresentam os dados de acolhidos considerando a etnia:

Em relação à cor/etnia, apresenta-se a distribuição de crianças em acolhimento por cor/etnia. Destaca-se que 15.706 crianças em acolhimento

apresentam cor/etnia desconhecida, representando 53,1% do total de crianças com registro ativo de acolhimento. Coloca-se, desse modo, que a magnitude da ausência de dados sobre a cor/etnia das crianças acolhidas dificulta a compreensão do perfil étnico-racial com base nos dados constantes do SNA. Além disso, essa ausência impede a identificação da necessidade de políticas públicas para populações específicas (Conselho Nacional de Justiça, 2022).

Como encarar o fato de que dados oficiais do Estado brasileiro mostram que a etnia de 53,1% das crianças e adolescentes acolhidas em nosso país é desconhecida? Me parece óbvio que esses são invisibilizados a fim de esconder que os motivos do acolhimento institucional ainda guardam uma íntima ligação com o que era empregado nas legislações anteriores ao ECA, já que entendo que não se protege com qualidade aqueles que nem nos importamos em conhecer.

Ainda em relação aos dados de crianças acolhidas no Brasil, o diagnóstico evidencia que o registro da cor/etnia no SNA é obrigatório apenas para crianças que estão disponíveis para adoção, o que possivelmente explicaria o pequeno preenchimento do dado étnico, quando considerado o universo de crianças acolhidas, uma vez que a maior parte delas não está nessa condição. Mas, a partir das informações conhecidas, o diagnóstico aponta que, considerando as crianças acolhidas e dentro do cadastro nacional de adoção, com cor/etnia conhecida, há predominância de crianças negras (pretas e pardas) em relação às demais.

Tal constatação do diagnóstico demonstra a necessidade e relevância de estudos complementares na área do acolhimento institucional de crianças e adolescentes e que esses seriam necessários para compreender a existência, ou não, de vieses de seleção racial para o acolhimento institucional ou sua permanência em acolhimento, para além de outros indicadores relacionados, tal qual o nível de vulnerabilidade da família.

O dado existente a respeito de crianças e adolescentes acolhidos e cadastrados no SNA, e que obrigatoriamente deve constar a informação de cor/etnia, aponta para a possibilidade de que a informação geral não é desconhecida, mas sim, omitida.

Percebendo toda essa problemática, e prestes a encerrar minha atuação como conselheiro tutelar, resolvi me dedicar à pesquisa na temática do acolhimento institucional de adolescentes, optando por realizar este estudo numa perspectiva qualitativa de caráter empírico-exploratório, tendo como procedimentos metodológicos a pesquisa por meio de entrevista narrativa, segundo o que ensina Muijlaert

et al. (2014). Esse tipo de entrevista se caracteriza como uma ferramenta não estruturada, buscando fazer emergir as histórias de vida, as relações sociais e experiências cotidianas das interlocutoras, dentro da medida de acolhimento institucional. Por ser de caráter exploratório, admito, conforme Gil (2002, p. 41), que esta pesquisa possibilitou descrever e “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito”.

Deste modo, toma-se, como objeto de estudo desta pesquisa, as percepções de adolescentes do gênero feminino em situação de acolhimento institucional na capital paraibana, em relação à medida imposta a elas. Nesse sentido, a coleta dos dados foi realizada por meio de entrevistas com as sujeitas acolhidas, usando, como estratégia metodológica, a história oral. Os dados foram tratados, por seu turno, à luz da análise de discurso, considerando que é possível perceber, nos discursos das participantes da pesquisa, experiências que possibilitem construir um panorama que compreenda a medida de acolhimento na cidade de João Pessoa, PB.

Segundo os ensinamentos de Vilmar José Borges e Jullizze Maia Borges, a coleta de dados da história oral, por meio de entrevistas, possibilita que o pesquisador perceba os dados para além de comprovar hipóteses, mas entenda os processos e os diferentes impactos de cada vivência.

A busca de dados no ambiente em que se encontram os sujeitos; a descrição dos fenômenos, conforme os significados expressos no ambiente; o foco nos processos e não apenas no produto, isto é, como as pessoas constroem os significados e suas representações e, ainda, a análise dos dados elaborada de forma indutiva, ou seja, o investigador não recolhe dados com o objetivo de confirmar hipóteses construídas previamente, pelo contrário, as abstrações são construídas à medida que os dados vão sendo coletados e categorizados (Borges; Borges, 2021, p. 88).

Optei por adotar um recorte de gênero quando, ao fazer o levantamento do referencial teórico, e buscar estudos publicados a respeito do acolhimento institucional no Brasil, percebi que a maioria dos estudos acerca de situações de acolhimento, salvo poucas exceções, trata os sujeitos acolhidos de modo genérico (Rodrigues, 2014; Ramos, 2015). Tal generificação desconsidera as especificidades dos casos de meninas adolescentes submetidas e mais comumente expostas às situações de exploração doméstica, aliciamento e abuso sexual, bem como as relações sociais e de gênero engendradas nesses casos. Assim, recorri a Anna Paula Uziel; Felix Augusto Jacobson Berzins (2012) para fundamentar as discussões em torno do conceito de gênero, no que toca ao tratamento dado às adolescentes em relação à

medida de acolhimento, seja nas questões relacionadas à sexualidade, seja nas relacionadas ao acolhimento e atendimento nos serviços de proteção, considerando as questões de gênero, criança e adolescente (Silveira, 2015).

A professora Maria Eulina Pessoa de Carvalho (2010), ao discutir a categoria gênero na educação e ciência, diz que as relações de gênero são relações de poder, e que, assim como as classificações de classe e raça, o gênero é uma estrutura de dominação simbólica.

De acordo com a autora supramencionada: “As relações de gênero perpassam a construção de sujeitos/identidades, relações/práticas sociais, cultura/objetos/lugares/representações/valores, impondo o princípio masculino como parâmetro universal” (Carvalho, 2010, p. 233).

Nesta pesquisa, o foco central não é aprofundar discussão de gênero, no entanto, é importante perceber no relato das participantes, como as construções sociais e culturais de gênero se apresentam em seus relatos.

Escolher entrevistar meninas em situação de acolhimento foi um recurso metodológico que possibilitou fugir do olhar universal que encontrei nas diversas pesquisas durante o levantamento do referencial teórico, em que alguns autores, ao investigarem o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, optaram por pesquisas mais genéricas, que reconheço ser bastante importantes. No entanto, ao escolher conversar exclusivamente com meninas, é possível perceber como essas se enxergam em relação às violências e negativas de direitos que sofreram, considerando os valores culturais e sociais de cada uma, refutando o senso comum que tende a invisibilizar essas adolescentes. Como aponta Antonio Tedeschi em seus ensinamentos:

Ao privilegiarmos a categoria gênero nos estudos históricos e na perspectiva de memória, estamos construindo uma síntese dinâmica das relações materiais, simbólicas, culturais e subjetivas, num tempo em que o passado se constitui como ponto de referência, uma fonte da qual se pode extrair as relações de gênero, econômicas, culturais, sociais presentes, dando a possibilidade de criticar radicalmente os discursos que construíram essa invisibilidade das mulheres (Tedeschi, 2014, p. 18).

O campo de pesquisa possibilitou ainda discutir como as relações de gênero, impactam na formação familiar dessas adolescentes, fazendo com que mães solo acabem sendo apontadas como responsáveis pelas violências que ocasionaram o acolhimento de suas filhas, sendo cobradas a exercer seu dever natural e intransferível em relação à maternidade.

Dada a valorização da mãe nas culturas cristãs, estas críticas infundem muita culpa na acusada. Aliás, as mulheres são culpabilizadas por quase tudo que não dá certo. Se ela é estuprada, a culpa é dela, porque sua saia era muito curta ou seu decote, ousado. Se a educação dos filhos do casal resulta positivamente, o pai é formidável; se algo dá errado, a mãe não soube educá-los (Saffioti, 2015, p. 67).

Importante destacar que a discussão proposta nesta pesquisa não desconsidera o que foi dito pelas adolescentes em relação às violências sofridas e atribuídas às mães, levando em conta o que foi apontado por bell hooks⁴ (2018), quando apontou como falha, o fato das autoras feministas se furtarem ao debate acerca das mulheres que usam o castigo físico como forma de controle e dominação das crianças.

Há o problema de que, em sua maioria, pensadoras feministas jamais quiseram chamar atenção para a realidade de que mulheres são, com frequência, as principais culpadas pela violência diária contra crianças, simplesmente porque são as principais responsáveis por tomar conta delas. Ainda que fosse crucial e revolucionário que os movimentos feministas chamassem atenção para o fato de que a dominação masculina no lar frequentemente cria uma autocracia em que homens abusam sexualmente de crianças, o fato é que multidões de crianças são abusadas de modo verbal e físico por mulheres e homens, todos os dias. O sadismo maternal com frequência leva mulheres a abusar emocionalmente de crianças, e a teoria feminista ainda não ofereceu nem crítica feminista nem intervenção feminista quando a questão é violência de mulher adulta contra criança (Hooks, 2018, p. 85).

Mas é importante reconhecer que as narrativas analisadas nesse trabalho, contam histórias e memórias de meninas que vivem em um ciclo familiar de violências e abandonos, e a análise proposta não possui a intenção de apontar culpados, e sim de analisar como a medida de acolhimento acabou se tornando a opção para a proteção mais adequada para essas adolescentes, e como elas percebem que essa medida impactou em suas vidas.

Em relação à escolha da instituição *locus* da pesquisa, inicialmente optei por realizar a pesquisa na Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, uma organização não-governamental de acolhimento, ligada à igreja católica, que trabalha com ações vinculadas à política da assistência social, saúde e educação. Fica localizada no município de João Pessoa e, segundo informações cedidas pela equipe local de alta

⁴ “bell hooks” é o pseudônimo de Gloria Jean Watkins (1952-2021), mulher negra, escritora, professora, teórica feminista, artista e ativista antirracista estadunidense. O nome bell hooks é um legado de sua bisavó e o uso das letras minúsculas foi uma escolha para dar enfoque ao conteúdo da sua escrita e não à sua pessoa, já que ela não queria ficar presa a uma identidade em particular, mas estar em permanente movimento. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Bell_hooks. Acesso em 20 jul. 2024.

complexidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), em julho de 2023, a instituição contava com 19 sujeitos/as em acolhimento, dos quais, 7 eram adolescentes do gênero feminino, dentro do perfil da pesquisa. Dessa forma, foi pensado o recorte por idade, por amostragem com adolescentes entre 14 e 18 anos, considerando que esta faixa compreende adolescentes com experiências mais amadurecidas após a infância, sendo 18 anos a idade limite para o acolhimento institucional.

Por serem adolescentes (com menos de 18 anos de idade), seguimos os critérios de inclusão estabelecidos para que elas pudessem participar da pesquisa: disponibilidade, autorização dos pais, a concordância de participação na pesquisa e a autorização prévia de acesso dada pelo juizado da infância e juventude e à instituição de acolhimento. Para tanto, foi entregue um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), com o objetivo das adolescentes, em comum acordo com seus responsáveis legais no momento do acolhimento, manifestarem sua disponibilidade em contribuir voluntariamente com a pesquisa, atendendo, portanto, à Resolução CONEP/CNS/MS Nº 510/2016, que define as diretrizes éticas específicas para as ciências humanas e sociais.

Outra etapa importante para o início da pesquisa foi a aprovação pelo Conselho de Ética e Pesquisa (CEP/UFPB), o que foi garantido nos termos do Parecer nº 6.718.776 de 22 de março de 2024. Tendo passado pelo CEP, acreditava que as dificuldades para iniciar a pesquisa haviam sido superados.

Mas, ao dar início à pesquisa de campo, me deparei com a realidade advinda da rotatividade comum às casas de acolhida, pois, em 2024, o número de adolescentes na faixa etária escolhida para o recorte já não era o mesmo em relação ao ano de 2023. Por exemplo, existiam apenas duas adolescentes com idades entre 14 e 18 anos. Sendo assim, com o intuito de aumentar a amostra, optei por entrevistar adolescentes, seguindo a previsão legal conforme artigo 2º do ECA⁵, e dessa forma, encontrei quatro adolescentes dentro do perfil, sendo que apenas três concordaram em participar da pesquisa.

No entanto, ao conversar e ouvir os relatos dessas meninas, senti a necessidade de ampliar o número de participantes buscando, para tanto, outras instituições. Tal decisão foi motivada muito mais pela pluralidade de histórias e

⁵ Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

memórias do que pela quantidade de participantes, pois ao notar que algumas adolescentes já haviam passado por mais de uma instituição, e em seus relatos apontavam diferentes experiências, me senti instigado a fazer contato com outras casas de acolhimento em João Pessoa, PB.

De início fiquei receoso em ampliar o universo da pesquisa, mas o fato de ter sido conselheiro tutelar por 8 anos na cidade de João Pessoa, e ter contato direto com as coordenadoras das instituições de acolhimento na capital, facilitou minha entrada nas casas, pois as etapas de aproximação e apresentação aos responsáveis pelas casas era bastante abreviado, pois existia uma disponibilidade muito grande por parte das coordenações em contribuir.

Da mesma forma, a aproximação com as adolescentes não foi difícil, pois minhas vivências como educador social nas comunidades, somadas aos anos de atuação como conselheiro tutelar, realizando escutas com adolescentes com direitos violados, contribuiu para uma aproximação rápida e conversas fluidas. Tudo isso tornou possível uma ampliação segura do número de instituições de acolhimento dentro do universo de pesquisa.

Assim, encontrei uma adolescente na Casa Diagnóstica e outra no Lar Manaíra, ambas com o perfil desejado, perfazendo, portanto, um total de cinco participantes, distribuídas em três instituições.

Diante das ricas partilhas, optei por encerrar a fase de coleta de dados, com as cinco participantes, pois, mesmo tendo livre acesso às instituições, nem sempre as adolescentes estavam na casa, e isso tornou-se mais um obstáculo à investigação. A ida ao campo é muito desafiadora, nos levando, às vezes, a adequar nossa abordagem metodológica, por meio dos roteiros previamente elaborados, mas a troca de experiências proporcionada pela vivência e diálogos com as participantes é indescritível.

Evidenciando essa realidade, busquei, com base nas minhas vivências, e assentado nas compreensões de Malinowski (1978), me familiarizar com as sujeitas da pesquisa, para poder, da forma mais natural possível, realizar entrevistas semiestruturadas, objetivando analisar as narrativas das adolescentes entrevistadas, tendo como abrangência teórica a psicologia social, a antropologia e o recorte de gênero. Elementos que, no uso interdisciplinar da pesquisa, possibilitarão descrever e interpretar o que está sendo observado/ouvido/sentido pelas interlocutoras deste estudo.

Para a análise e o tratamento dos dados, me acosto à condicionante estabelecida por Veiga-Neto (2006), quando o autor revela a importância de Foucault para as pesquisas em Ciências Sociais no tocante ao que o próprio Foucault (2007, p. 8) explicita: “Mas, o que há, enfim, de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e de seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde, afinal, está o perigo?” Isso nos direciona para a possibilidade de diálogo com esse filósofo, em cuja organização do percurso metodológico desta proposta de pesquisa se assenta, ou seja, selecionar prazos, recortar excertos, organizar fragmentos, compor o seu *corpus* e, em seguida, analisá-los (Ferreira; Traverssini, 2013).

Ao escolher realizar uma análise das narrativas dessas adolescentes em situação de acolhimento, contextualizando com a psicologia social e a antropologia, é possível compreender não apenas o que é dito, mas também contextualizar, como essa medida de proteção é vista por elas. De outra banda, como lecionado por Fonseca e Schuch (2009), a antropologia, ao procurar romper com a simplista análise normativa das políticas de proteção à criança e ao adolescente, dando ênfase no que as pessoas envolvidas na consecução prática têm a dizer a respeito das políticas públicas a elas direcionadas, não consegue construir sozinha parâmetros normativos de certo e errado, mas sim se baseia na comunicação e troca de ideias sobre como as pessoas enxergam os significados de direito e cidadania.

Nesse sentido, o presente estudo leva em consideração esses referenciais teóricos e, com base nas experiências das adolescentes que colaboraram com a pesquisa, suas diferentes histórias, que se assemelham em pontos que deram origem às seguintes abordagens conceituais: memória testemunhal; violências e suas motivações; as raízes dos medos e inseguranças; a proteção do acolhimento.

Conforme leciona Carlos Gil:

A categorização consiste na organização dos dados de forma que o pesquisador consiga tomar decisões e tirar conclusões a partir deles. Isso requer a construção de um conjunto de categorias descritivas, que podem ser fundamentadas no referencial teórico da pesquisa. Nem sempre, porém, essas categorias podem ser definidas de imediato. Para se chegar a elas, é preciso ler e reler o material obtido até que se tenha o domínio de seu conteúdo para, em seguida, contrastá-lo com o referencial teórico (Gil, 2002, p. 134).

As categorias de análise estão baseadas no referencial teórico, mas por se tratar de dados coletados por meio da memória oral, o processo se assemelha bastante ao que aponta Leal (2016) em sua pesquisa com jovens egressos do

acolhimento, ao citar Amorim (2012), que fala o seguinte em relação ao uso da memória testemunhal como categoria de análise:

[...] como categoria de análise, permite o estudo do tempo presente a partir dos depoimentos de personagens vivos, que podem compartilhar suas experiências e trajetórias de vida, possibilitando a correlação de acontecimentos e, assim, abrindo espaço para análises que extrapolam a mera constatação dos fatos. Mais do que eventos, as memórias falam sobre significados selecionados na lembrança e no esquecimento, servindo, ainda, para fornecer um lugar de pertencimento, uma memória comum (Amorim, p. 21 *apud* Leal, 2016).

A partir da memória testemunhal foi possível perceber as experiências comuns que dialogam com o que Leal traz dos relatos de jovens egressos, e que ainda se assemelham com os das adolescentes em situação de acolhimento atualmente. Estando ainda institucionalizadas, lembram motivos violentos que as levaram a esses lugares, seja por violência doméstica, por terem sido submetidos a abuso ou exploração sexual (Maia, 2013), ou seja, porque a medida é aplicada antes mesmo do esgotamento das tentativas de solucionar os conflitos ou carências materiais ligadas à pobreza das famílias (Leal, 2016).

Devido a escolha da história testemunhal como categoria de análise, as descobertas do campo trazem luz às questões sociais que impactaram a vida das participantes, mas que também são realidades no dia a dia de diversas outras crianças e adolescentes, sendo possível analisar os trabalhos já realizados nesse campo de pesquisa, e apontar acertos e desafios ainda não superados pelo Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

2.1 CONHECENDO AS PARTICIPANTES

Meu primeiro contato na Instituição Fundação São Padre Pio de Pietrelcina na condição de pesquisador, aconteceu no dia 09 de março de 2024, conforme anotado no diário de campo. Na ocasião da visita fui informado pela equipe técnica que existiam quatro acolhidas do gênero feminino, na faixa etária entre 12 e 18 anos, e o contato com elas se deu de uma forma inusitada. Uma delas tinha acabado de receber a notícia de que seria reintegrada à família, e antes de iniciar qualquer tipo de conversa, fiquei observando o quanto aquela notícia impactava não só a adolescente que estava prestes a retornar para casa, mas também a todos/as os acolhidos e acolhidas que estavam na casa.

Era um misto de sensações, por mim experimentadas, que iam surgindo à medida que eu observava as diferentes reações daquelas pessoas, e na condição de alguém estranho àquele ambiente, optei por só acompanhar e não fazer nenhuma fala no início. E, por um tempo considerável, minha presença parecia pequena diante do fato de que uma das adolescentes estava retornando para junto de sua família. Todos que chegavam na casa eram informados por um grupo de crianças que rodeavam a pessoa e falavam animadas: “tia, tio, ela vai pra casa!”. Naquela circunstância o “ir para casa” me pareceu um desejo que cada pessoa que ali estava almejava alcançar. Passado um tempo, me apresentei como pesquisador, dizendo que gostaria de conversar a respeito das experiências dentro daquele espaço e, uma das funcionárias da casa sugeriu que eu entrevistasse duas adolescentes: Laura (17 anos) e Gabriela (13 anos). Inicialmente, elas pareceram não compreender muito bem, então expliquei que, para concluir o mestrado, era necessário escrever tipo um livro e as histórias compartilhadas por elas iriam ser contadas nesse livro, e para garantir o sigilo de suas identidades, elas iriam escolher nomes diferentes para aparecerem no texto. A simples possibilidade de escolherem outros nomes causou certa empolgação em ambas, que começaram a discutir qual nome seria mais legal, e, após uma descontraída discussão, chegaram aos nomes.

Apesar do sigilo em relação à identidade das participantes ser pré-requisito para a autorização concedida pela justiça para realização do presente estudo, como é possível se extrair dos autos, nas palavras do Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital:

Os casos de competência da Vara da Infância e Juventude tramitam em segredo de justiça e o acesso de terceiros àqueles, depende de autorização prévia.

Dessa forma, deve ser evitada qualquer situação de violação de direito do público infante juvenil que se encontra sob medida de proteção.

Nesse sentido, prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente que é dever de todos zelar por sua dignidade e preservar sua integridade moral e psíquica, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, além de colocá-los a salvo de qualquer tratamento vexatório ou constrangedor (arts. 5º, 17 e 18 do ECA) (Autos do Processo nº 0863063-80.2023.8.15.2001).

Assim, o cumprimento de uma exigência legal acabou sendo o meio pelo qual se quebrou o clima trazido pela seriedade de uma pesquisa, e transformou o compartilhamento das histórias em algo mais fluido.

Antes de iniciar a entrevista, perguntei se elas gostariam de conversar separadamente e prontamente disseram que não precisava, porque elas conviviam diariamente e já se conheciam bem. Expliquei que existia um roteiro de perguntas, mas que elas não se preocupassem com respostas certas ou erradas, pois as perguntas mudavam conforme a conversa ia acontecendo, e que de verdade elas poderiam até esquecer o nome entrevista e mudar para conversa.

Quando começamos a conversar, vez por outra eu anotava questões que achava interessante nas falas, e depois de algum tempo, elas falaram: “Peraí, você veio aqui pra conversar ou escrever? Como é que conversa sem olhar pra gente?”[sic]. Diante da situação só me restou sorrir, e por esse motivo optei por gravar nossa conversa utilizando o celular, para não perder a naturalidade dos diálogos ao escrever. Mas ao sair da casa eu fazia anotações das minhas observações pessoais, em relação a comportamentos e rotinas que pude perceber durante a visita. Assim como anotações a respeito de reações interessantes que notei quando tocávamos em assuntos que causavam diferentes efeitos nas participantes.

Feitas as devidas apresentações e explicações, pedi permissão para iniciar a gravação, e começamos a conversar a respeito de suas memórias antes de chegarem à casa de acolhimento.

Gabriela começou seu relato dizendo o seguinte:

Tenho 13 anos e antes eu morava em uma comunidade na região central da cidade, numa casa com minha tia o marido dela, morava seis filhos dela, aí foi morar duas sobrinhas, eu e outra (e disse o nome de outra criança), e no total de onze pessoas.

Segundo Gabriela, seu tio era o único que trabalhava: “recebe 1 salário-mínimo, ganhando, mais ou menos, R\$ 800,00 reais” [sic]. A adolescente conclui sua fala

dizendo que sua avó recebia R\$ 1.000,00 reais do Bolsa Família, que era referente a todos, e com esse dinheiro ajudava a pagar o aluguel e fazer feira.

Laura se apresentou dizendo o seguinte: “tenho 17 anos e morava num bairro até bom, com minha mãe e minha avó”. Perguntei se ela tinha irmãos e irmãs e ela respondeu que sim, mas não tem contato com nenhum, sequer, conhece. Segundo Laura, sua mãe é professora e não passava por tanta dificuldade quanto a amiga: “Minha mãe sempre demonstrava se preocupar com meus estudos. Inclusive, por ela se preocupar tanto, eu nunca perdi um ano, eu tô na idade certa, na série certa”.

Após a conversa com as duas adolescentes, continuei na casa, e quem se sentou ao meu lado foi a adolescente que recebera a notícia de que iria para casa. Ela disse não querer gravar a entrevista, mas gostaria de conversar. Falei para ela da escolha do nome por conta do sigilo, e muito empolgada disse: “Então vou ser Maitê Sophya, com ph e y” [sic].

Maitê Sophya (17 anos) disse ter chegado no acolhimento quando tinha 14 anos. A seguir, transcrevo um trecho da fala de Maitê: “Eu sou do interior, morava com minha mãe, mas eu vim pra cá porque ela usava drogas e me deixava sozinha em casa”. Quando perguntei a respeito de sua família, ela disse não ter pai: “mataram ele quando eu era criança” [sic].

A adolescente relatou ter outros irmãos e irmãs, mas que já são casados. Quando perguntei como se sentia indo para casa, ela respondeu: “sempre sonhei em voltar pra minha família, mas não sabia que era agora, por isso estou triste”.

Em busca de mais relatos, fui à Casa de Passagem Diagnóstica, que integra a estrutura do acolhimento institucional na cidade de João Pessoa. É a entidade responsável por acolher temporariamente as crianças e adolescentes, traçar o perfil dos acolhidos e acolhidas, e enviá-los/as para as casas de acolhimento de acordo com a faixa etária e disponibilidade de vagas.

Na Diagnóstica, conheci **Isabelly** (13 anos), que, antes de estar no acolhimento, disse que morava com a mãe e o padrasto em uma comunidade da periferia na região sul da capital. A mãe trabalha como operadora de caixa e o padrasto trabalha em um lavajato. Isabelly revelou ainda que está estudando e cursa o 6º ano do ensino fundamental.

A última participante com quem eu tive contato foi **Luna** (14 anos), que me contou que chegou ao acolhimento com 11 anos de idade, e que antes morava com sua mãe e mais dois irmãos em uma das comunidades periféricas de João Pessoa.

Disse que o seu pai também residia no bairro, mas que os pais tinham se separado, quando ela tinha sete anos. Luna relatou ainda que sua mãe não trabalhava, e que recebia a “aposentadoria” de sua irmã. A respeito dessa renda, a adolescente disse o seguinte: “Minha mãe não trabalha. Ela recebia a aposentadoria da minha irmã, porque ela tem uma deficiência na perna, e também ela tem problema assim de cabeça” [sic].

Apesar de ser uma amostra com apenas cinco participantes, existe uma pluralidade de experiências e percepções que se conectam nas histórias dessas meninas e que contribuem para o debate a respeito do acolhimento institucional na capital João Pessoa. Tais vivências e relatos nos ajudam a compreender, de certa forma, as circunstâncias da aplicação da medida de proteção e as construções históricas e culturais que levam essas meninas a serem afastadas de suas famílias e comunidades de origem, e as levam a construir outros laços e memórias longe de casa.

3 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SOB DIFERENTES PERSPECTIVAS

Considerando que a presente pesquisa tem o objetivo de ouvir meninas que estão em situação de acolhimento institucional, faz-se necessário que se busque contextualizar historicamente a aplicação dessa medida como política pública de atenção a criança e adolescente no país.

Noêmia Leal (2016), ao realizar pesquisa com adolescentes egressos do acolhimento institucional na cidade de João Pessoa, PB, optou por realizar um resgate da política de acolhimento desde a época da colonização brasileira pelos portugueses. Fernanda Brandão (2019), quando produziu sua dissertação com base nas experiências de adolescentes de uma instituição de acolhimento na capital paraibana, buscou contextualizar como se deu o processo de construção histórica do sistema de garantias de direitos da criança e adolescente até o estágio atual, momento em que passaram a ser considerados sujeitos de direitos no Brasil. E, em relação ao acolhimento, rememorou as primeiras formas de aplicação da medida de acolhimento desde a época da Idade Média. Esse tipo de abordagem, que considero importante e necessária, é replicada em diversos estudos e pesquisas.

Tendo em mente que este trabalho tem o foco nos relatos das adolescentes participantes, opto por abordar o acolhimento sob duas perspectivas: a do Conselheiro Tutelar, já que desempenhei essa função por oito anos, iniciando em 2016, e de como essas meninas visualizavam o acolhimento antes de serem inseridas na instituição.

3.1 ENTENDENDO AS RAÍZES HISTÓRICAS ATRAVÉS DO GUARDIÃO DA PORTA DE ENTRADA

Assim que fui eleito Conselheiro Tutelar na cidade de João Pessoa, ao participar das formações iniciais, ouvia que o Conselho Tutelar é a “porta de entrada” para o acolhimento institucional, e que esta é medida excepcional que apenas deve ser aplicada em último caso, após esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente na sua família natural ou extensa⁶.

⁶ Nos termos do parágrafo único do art. 25 no ECA, “entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (Brasil, 1990).

A medida de acolhimento, como apontado por diversos pesquisadores e pesquisadoras, carrega uma negatividade imensa:

Essa noção de proteção do modelo mantinha ainda a lógica de recolhimento e enclausuramento nas instituições. Falavam-se em proteção, mas não se propunham mudanças sociais, institucionalizando crianças e adolescentes “abandonados” e “delinquentes” como forma de protegê-las, contribuindo para a marginalização dos mesmos e, nessa linha, com poucos investimentos nas melhorias de condições das famílias para que pudessem voltar ao convívio familiar (Brandão, 2019, p. 20).

Oswaldo Ramos (2015), ao rememorar a história do acolhimento no Brasil, lembra que outra forma de atendimento às crianças órfãs, abandonadas ou carentes de recursos foram os denominados asilos infantis. E esses tinham a função de atender às necessidades imediatas como comida, vestuário e abrigo.

Noêmia Leal (2016) fez questão de apontar que o acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil era uma prática segregacionista, intencional, de recolhimento de crianças e adolescentes consideradas abandonadas e desvalidas, cujas famílias pobres eram consideradas incapazes de cuidar dos filhos. Para a autora, essa prática não tinha o objetivo de cuidar e educar os sujeitos recolhidos, mas de moldá-los para um fim, salvá-los de uma pré-disposição genética para vadiagem e criminalidade, proporcionando profissionalização e colocação no mercado de trabalho.

Todas essas narrativas históricas nitidamente estão gravadas no íntimo das pessoas que integram o órgão Conselho Tutelar, uma vez que colocam o acolhimento institucional como última medida de proteção a ser aplicada e, por consequência, a pior delas, contribuindo para a construção negativa da imagem do Conselho Tutelar e das instituições de acolhimento no imaginário das crianças e adolescentes e da população em geral.

Não foram raras as vezes em que, durante o expediente no Conselho Tutelar, eu fiz atendimentos a pais, mães ou membros da família extensa responsáveis por crianças e adolescentes, que diziam estar levando esses para “entregar” ao Conselho, pois são rebeldes, mal-educados/as e outras dezenas de adjetivos negativos, na esperança que sejam enviados para um lugar que os/as corrija, e que eles/elas só sejam liberados/as aos 18 anos de idade.

E, por mais que inicialmente se tente orientar os responsáveis a respeito de suas obrigações legais quanto ao cuidado e proteção em relação aos seus filhos e filhas, acabamos mais adiante por aplicar a medida de acolhimento, pois essa tem efeito imediato, e traz uma “falsa” sensação de que a demanda foi resolvida.

O ECA deixa evidente que, antes da medida de acolhimento, se deve buscar providências acionando órgãos e serviços da rede local de proteção para fortalecimento dessa família, evitando o acolhimento:

Art. 19. [...] § 3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do **caput** do art. 101 e dos incisos I a IV do **caput** do art. 129 desta Lei (Brasil, 1990).

A questão é que, na falta de políticas públicas socioassistenciais efetivas, o Conselho Tutelar, com o intuito de evitar críticas em relação à falta de ação, opta pela aplicação da medida de acolhimento. Por ser o órgão de proteção mais próximo da população, o Conselho Tutelar, por seu turno, é alvo de concepções equivocadas, que acabam colocando o acolhimento na condição de primeira medida a ser aplicada.

Fernanda Rifiotis (2016), ao realizar uma pesquisa etnográfica com adolescentes egressos do acolhimento, menciona a experiência de uma participante, mãe de sete filhos, narrando-a sob o seguinte viés: “[...] ao longo da etnografia, comecei a observá-la de outro ponto de vista. Comecei a pensar que, se são sete filhos, em situação de pobreza, por que o Estado, na figura do Conselho Tutelar, nunca interveio nessa família?” (Rifiotis, 2016, p. 232).

A autora continua sua análise, constatando que, apesar de num primeiro momento a participante parecer negligenciar sua gravidez, pois já estava no sétimo filho e nunca havia realizado um pré-natal, na verdade ela estava agindo dentro de suas possibilidades, diante da dificuldade de acessar um serviço de saúde pública de qualidade. E, portanto, refuta o acolhimento institucional, já que legalmente, a situação de pobreza, por si só, não constitui motivo suficiente para o afastamento da família.

Mas a parte mais importante que conseguimos extrair das impressões de Rifiotis (2016) é perceber como, numa primeira análise, é quase que natural pensar na solução imediata do afastamento da criança ou adolescente da família, e no Conselho Tutelar como órgão responsável por tal medida. E isso se reflete bastante nas falas das meninas ouvidas no universo desta pesquisa.

3.2 AS RAÍZES DO MEDO DIANTE DO ACOLHIMENTO

Asilo, orfanato, abrigo, esses são os nomes que surgem quando se faz um resgate histórico da medida de proteção que hoje no ECA é denominada de acolhimento institucional⁷. Irene Rizzini, ao lecionar a respeito do tema, diz o seguinte:

Instituições de caráter educacional e/ou surgiram de norte a sul do país, ao longo do século XIX, como as Casas/Institutos Educandos Artífices, as colônias agrícolas, o Asilo para meninos desvalidos do Rio de Janeiro, os recolhimentos e asilos para meninas e meninos órfãos/desvalidos, entre outras iniciativas (Rizzini, 2011, p. 225).

O Código de Menores de 1927 trazia em sua redação que, se o menor fosse abandonado, pervertido, ou estivesse em perigo de ser, a autoridade promoveria sua colocação em asilo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiaria a pessoa idônea por todo tempo necessário à sua educação, não ultrapassando os 21 anos de idade. Para Rizzini (2011), ao acrescentar à categoria de menor abandonado ou pervertido a frase “... ou perigo de ser”, abria-se a possibilidade de enquadrar qualquer um no raio de ação de competência da lei.

E, mesmo diante desse grande leque de possibilidades da aplicação, mais uma vez fica evidente que essas medidas de correção falavam de uma infância específica, que não enquadravam os nascidos ricos na sociedade. Isso porque a infância no Brasil, mesmo com as mudanças trazidas pelo Código de Menores, que recebeu uma nova roupagem em 1979, quando passou a vigorar a doutrina da situação irregular, esses irregulares continuavam sendo pobres, negros, e periféricos, que enxergavam as autoridades de atenção à infância como “bicho papão” e “velho do saco”, que perseguiam e levavam embora as crianças mal-educadas, que não respeitavam os pais e as autoridades. Nesse sentido, eram os abrigos verdadeiras prisões no imaginário infantil, para onde eram mandadas quando crianças e de onde só saíam na idade adulta. De acordo com Costa (2000, p. 3), “a doutrina da situação irregular representou um avanço em relação à doutrina anterior, ampliando os termos da tutela dos menores”.

Esse avanço ao que parece foi meramente formal, uma vez que ainda se limitava a vigilância e correção daqueles que aos olhos da lei, se encontravam em condição transitória de irregularidade, mas, mesmo na vigência da doutrina da

⁷ “Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: VII - acolhimento institucional; [...]” (Brasil, 1990).

proteção irregular, continuava perceptível que crianças e adolescentes não gozavam de cidadania e não eram vistos/as como sujeitos titulares de direitos, mas ainda como os menores e menos importantes na escala social.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 13 de julho de 1990, essa realidade assustadora e punitiva da legislação brasileira chega ao fim, dando início à doutrina da proteção integral, em que todas as crianças do território nacional são reconhecidas como sujeitos titulares de direitos, consideradas cidadãos em situação peculiar de desenvolvimento, estando essa noção, inclusive em regramento constitucional, disposto no artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

Conforme Gustavo Batista (2018),

O sofrimento humano e medidas de contenção ou eliminação dele são os fundamentos para o estabelecimento dos Direitos Humanos. É impossível uma existência sem sofrimento, mas as dores correspondentes a ele são elementos de sensibilização do outro. Espelhamento capaz de encontrar a correspondência moral que reconhece sujeitos e direitos atenta para uma busca de proteção comum contra os males que ocasionam sofrimento (Batista, 2018, p. 135).

A atual legislação de proteção à infância no nosso país traduz exatamente o que é trazido por Batista, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um documento legal, fruto de mobilizações sociais que buscavam acabar com o sofrimento experimentado por crianças e adolescentes em relação ao tratamento dado a eles, ao longo da história.

Essa afirmação é feita com base no que dizem diversos pesquisadores e pesquisadoras que se dedicam a estudar as políticas de proteção e atenção às crianças e adolescentes no Brasil. De acordo com Rizzini e Pillotti (2011), foi para romper com a lógica do ser menor, que deveria ser “vigiado e adestrado”, que, a partir da década de 1980, os movimentos sociais e organizações não governamentais iniciaram uma ampla mobilização para introduzir na Constituição Federal brasileira o art. 227, que inaugurava a doutrina da proteção integral para crianças e adolescentes no território nacional.

Ciça Lessa (2011), ao recordar os movimentos pela redemocratização no Brasil na década de 1980, diz que os movimentos populares atuaram intensamente para

garantir que os anseios do povo brasileiro estivessem refletidos na Constituição Federal, e que esse contexto não foi diferente para aqueles que participavam dos movimentos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Segundo a autora, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)⁸ desempenhou um papel essencial na linha de frente da defesa de um texto constitucional que reconhecesse a cidadania de crianças e adolescentes no país. E, em nível internacional, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), cobrava dos Estados-membros o compromisso com a criação de mecanismos especiais de defesa das crianças e adolescentes. Com isso, uma grande articulação, entre juízes, promotores, advogados, e defensores de crianças e adolescentes, se fortaleceu para garantir que a proteção prioritária e integral das crianças e adolescentes estivesse cravada no texto constitucional.

Não foi diferente para os atores que atuavam pelos direitos da criança e do adolescente, que, à época, iniciavam um alinhamento em reação a questões críticas como as denúncias de violência e tortura a adolescentes ocorridas na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem) e emergiam articulados em organizações sociais, algumas abraçando as causas do campo com perspectivas inovadoras, como o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Ruas (Lessa, 2011, p. 88).

Vale destacar que a doutrina da Proteção integral rompeu completamente com as doutrinas legais que antecederam o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para Costa (2000), trata-se da doutrina adotada expressamente pelo ECA, logo em seu primeiro artigo. Nesse sentido, o autor chama atenção para o fato de que o desenvolvimento das ciências que estudam a questão das crianças e dos adolescentes, como o direito, a pedagogia e a medicina, dentre outras, fundamentou a criação de uma doutrina que superasse os estreitos limites que eram trazidos pela doutrina da situação irregular e as outras que a antecederam. A nova doutrina foi denominada de "Proteção Integral", por propor que a família, a sociedade e o Estado são obrigados a propiciar aos que antes eram chamados de “menores” o respeito a todos os direitos fundamentais de cidadãos/ãs e de pessoas em desenvolvimento.

⁸ Segundo Nicodemos (2020, p. 183), o MNMMR estruturou-se em oposição ao modelo de natureza assistencialista e repressor da política oficial do período anterior. Sua concepção político-pedagógica pretendia que a criança e o adolescente se constituíssem como protagonistas, sujeitos históricos do seu processo de crescimento e elementos ativos na defesa dos seus direitos de cidadania.

Os modelos anteriores de abrigamento de crianças e adolescentes⁹ como sujeitos dignos de caridade aparecem de forma evidente nos relatos das participantes desse estudo, quando rememoram os receios que antecederam à chegada na instituição de acolhimento.

Isabelly, quando indagada a respeito de como ela imaginava que seria a casa de acolhida, quando foi tirada de casa, disse o seguinte: “Eu achava que o povo rapava a cabeça, maltratava a pessoa, essas coisas assim, aí, eu nem queria vim, eu ainda tentei fugir” [sic].

A conversa com Isabelly aconteceu em 25/03/2024 e ela relatou que já estava recolhida na casa havia mais ou menos seis meses e, diferente de outras experiências, ela disse ter procurado ajuda por conta própria, devido às várias e repetidas vezes que a mãe batia nela. Porém, a informação de que ela iria para uma casa de acolhimento a assustou muito, sobretudo em razão dos mitos repetidos pelo senso comum de que essas casas castigam e maltratam crianças e adolescentes.

Brandão (2019), ao dissertar a respeito da existência de pensamentos punitivistas e enclausuradores dentro das instituições de acolhimento, lembra que a literatura clássica aponta que:

Os modelos de enclausuramento anteriores ao ECA criaram uma cultura de institucionalização de crianças e adolescentes com o pretexto da proteção. Um dos reflexos desta cultura é a longa permanência das crianças e adolescentes nas instituições. Criminalização da pobreza, racismo, falhas na efetivação das políticas públicas que deveriam dar condições para que estas famílias possam receber seus filhos de volta, entre outras questões, resultam nesta realidade (Brandão, 2019, p. 24).

Elismária Pinto (2014), quando em sua pesquisa fez o resgate histórico do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil, trouxe a informação de que o código de menores de 1979 foi formulado pensando em atender crianças e adolescentes que se encontravam em situação irregular¹⁰. Porém, segundo a autora:

⁹ No Brasil colônia, o modelo adotado foi a “roda dos expostos”, colocado em instituições religiosas para que crianças fossem deixadas de forma anônimas aos cuidados da igreja. Já no século XVIII, o modelo de asilos e orfanatos foram criados e destinados a crianças e adolescentes de rua, órfãos e abandonados, sendo essas instituições ligadas a igreja católica, e algumas entidades filantrópicas.

¹⁰ Art. 2º. Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor: I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal.

Esse novo Código acabou com a distinção entre abandonados e delinquentes e ampliou os poderes do juiz de menores, dando-lhe, entre outras atribuições, a de determinar, por meio de portarias, medidas de ordem geral. Oficializava o papel da Funabem e estabelecia que ela, além de atender aos desvalidos, abandonados e infratores, deveria adotar meios para prevenir ou corrigir as causas dos desajustamentos (Pinto, 2014, p. 36).

Quando ainda estava na condição de Conselheiro Tutelar na cidade de João Pessoa, era perceptível que muitas das falas dos familiares e adolescentes que nós atendíamos se pautavam muito na crença da correção da rebeldia dos filhos por meio do Estado, bem como do medo das crianças e adolescentes serem levados para um lugar onde seriam tratados como delinquentes que merecem os piores castigos.

A adolescente Luna, quando relembrou sua chegada ao acolhimento, disse que tinha 11 anos de idade na época, e que já tinha ido ao Conselho Tutelar várias vezes com sua mãe e seus irmãos, sendo que, da última vez viu sua mãe chorando e, ao perguntar o motivo do choro, foi informada que ela e os irmãos iriam ser acolhidos.

Segue abaixo, um trecho da fala de Luna:

Só me disseram que eu ia pra uma casa onde tinha várias crianças, e eu só pensei isso, que era um lugar com várias crianças, e eu pensei que ia ser ruim. Quando eu cheguei, não queria fazer nada. Não queria comer, não queria tomar banho, só chorava com saudades da minha mãe [sic].

A experiência de Luna me fez refletir o quanto que os medos e dores podem ser variados em relação ao acolhimento institucional. Enquanto uns/umas sentem medo do tratamento que vão receber ao chegar, temendo castigos, outros/outras sentem a tristeza de serem afastados/as da mãe e família, mesmo que por vezes tenham passado por terríveis violações no seio familiar, como veremos em outra parte desse estudo.

Nesse passo, Pantoja (2021) explica a importância dos laços familiares no desenvolvimento saudável de uma criança, apontando a importância da legislação de proteção à criança vigente atualmente guardar o direito à convivência familiar e comunitária:

Além de suprir as necessidades básicas e de sobrevivência, a família constitui uma instituição complexa e diversa, atuando como base emocional das crianças e possuindo relação direta com o seu processo de desenvolvimento psicossocial. Por meio da interação com os membros familiares que são construídos gradativamente os primeiros vínculos afetivos que exercerão influências sobre a condição de saúde, desenvolvimento físico e psicológico da criança, podendo contribuir para trajetórias de sucesso (Pantoja, 2021, p. 22).

Considerando o que foi apontado pela autora, é possível compreender a dor relatada por Luna, que tinha como dor maior a saudade de sua mãe, que em suas lembranças, sempre esteve ao seu lado, e é a sua referência primária de carinho e afeto.

Gabriela, quando falou a respeito do dia em que foi levada para o acolhimento institucional, lembrou que foi retirada de casa junto com a irmã e seis primos, resultando num acolhimento de oito pessoas da mesma família.

O que eu não gostei foi das tias que foi pegar a gente. Oww bichas insuportável, eu vim xingando a mulher daqui até a outra casa. Eu pensei em fugir, mas não fiz por causa da minha irmã e meus primos [sic].

Uma questão que me chamou atenção no relato das meninas foi a de que, três das cinco meninas, disseram que a raiva maior que guardavam em relação ao dia em que foram acolhidas, foi a forma como, o Conselheiro Tutelar que acompanhou o caso, agiu. Mesmo a conversa ocorrendo individualmente e, em momentos distintos, a fala comum entre Gabriela, Isabelly e Luna foi a de que o conselheiro mentiu para elas, ao afirmar que ficariam na casa por pouco tempo, quando isso não era verdade.

Nessa perspectiva, a escolha de não revelar para as meninas que até 10 de janeiro de 2024, eu atuava na condição de Conselheiro Tutelar, me parece assertiva, uma vez que essa informação provavelmente inibiria as participantes de contarem experiências negativas em relação à atuação dos conselheiros e conselheiras nos seus casos, e confesso ter sido revelador e instrutivo estar conversando com essas adolescentes, e perceber que não só os discursos do senso comum, mas também, as nossas escolhas na forma do atendimento, contribuíram para uma memória negativa dessas meninas, em relação ao órgão criado para zelar pelo cumprimento dos direitos, assim como protegê-las das violações que as atingem.

A professora Kamila Tizzato (2018), ao fazer uma análise do acolhimento institucional, a partir do ponto de vista de crianças acolhidas, faz uma importante reflexão a respeito da cultura do abrigamento correccional ao constatar que o ECA foi inovador como legislação, e fruto de uma grande mobilização social, impulsionada pela redemocratização do país e pela promulgação da Constituição cidadã de 1988. Mas, como pesquisadora, ela afirma ainda estar bem vigilante:

Enquanto pesquisadora e profissional da infância, não esbarrei na ingenuidade de crer que a promulgação de uma lei seria capaz de tirar da infância a marca da invisibilidade, da exclusão e da dominação que tentou governá-la ao longo de tantos séculos (Tizzato, 2018, p. 55).

Tomando as lições de Tizzato (2018), é importante perceber que a efetivação dos direitos enunciados no ECA não surtiram efeito automaticamente. Temos que estar permanentemente, vigilantes, pois nossas ações é que verdadeiramente podem apagar as marcas deixadas em nossas crianças e adolescentes, após séculos de perseguição, maus tratos e negação da cidadania desses agora, sujeitos de direitos.

4 A VIDA DENTRO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA, PB

Crianças e adolescentes são titulares do direito de serem criadas e educadas no seio de sua família, e excepcionalmente serão acolhidas ou colocadas em família substituta, e essa máxima está garantida no texto do ECA. A excepcionalidade do acolhimento institucional está baseada na possibilidade da criança ou adolescente ser colocada na situação de vítima de uma grave violação de direito, provocada pela família, seja por ação ou omissão.

Todas essas previsões legais são friamente pensadas por legisladores, que, em sua grande maioria, não compartilharam das experiências vividas pelas participantes da presente pesquisa, mas classificam o acolhimento institucional como medida de proteção.

Como o sistema de garantia dos direitos se articulou para atender essas adolescentes e suas famílias? A medida de acolhimento é temporária? Como é vivenciar essa realidade?

Esses são questionamentos importantes na compreensão da medida de acolhimento institucional, e que, quando respondidos por quem vivencia essa medida como vítima, trazem à tona importantes memórias que podem contribuir para uma melhora efetiva de como os profissionais do sistema de garantia de direitos trabalham a aplicação dessa proteção.

4.1 O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO PARTE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Antes de continuar minha análise das memórias compartilhadas pelas adolescentes participantes desse estudo, acredito ser importante a explanação de como a medida de acolhimento institucional está posicionada dentro do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), considerando os princípios

orientadores do ECA.

A partir do artigo 227, trazido na Constituição Federal de 1988, o Estado brasileiro reconheceu que todas as crianças gozavam de cidadania e eram sujeitos de todos os direitos humanos inerentes a qualquer pessoa. Dessa forma, não existia mais um rol taxativo de quem seria abarcado pela lei de proteção à infância, já que, ao menos no texto legal, todas as crianças e adolescentes gozam de iguais direitos e oportunidades.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

Esse novo mandamento constitucional foi regulamentado com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que, com um texto completamente diferente dos que o antecederam, buscou assegurar a todas as crianças e adolescentes direitos básicos para a garantia de um desenvolvimento pleno e saudável, garantindo também na forma da lei a sua liberdade de participação na vida política da sociedade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (Brasil, 1990).

É bastante nítido que, logo em seus primeiros artigos, o ECA se distancia totalmente das legislações anteriores, acabando legalmente com qualquer diferenciação entre crianças e adolescentes. No texto legal, não existe mais um recorte específico de crianças a serem atendidas pela lei. Crianças e Adolescentes não são mais os desvalidos, abandonados, delinquentes. São sujeitos e sujeitas da proteção legal, crianças e adolescentes, sem discriminação. E o dever de proteção e cuidado não é mais só da família, e sim de toda sociedade e do Estado.

Com base na noção de que o dever de proteção, cuidado e garantia de direitos é de toda sociedade, cria-se o Sistema de Garantia de Direitos. A respeito do assunto, afirma Ciza Lessa:

As diretrizes sobre a política de atendimento (ECA, livro II, Título 1, Disposições Gerais, artigos 86 a 89) indicam que ela “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da

União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.” 9; materializa-se no município e toma forma com os Conselhos dos Direitos da Criança – sem contudo, com eles se confundir –, propondo que o ente criado funcione como o elo a garantir a interconexão entre os diversos serviços de atendimento feito pelas organizações governamentais e não governamentais (artigo 88, artigo II) (Lessa, 2011, p. 97).

A autora continua sua explanação a respeito do SGD, afirmando que esse Sistema é definido como a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do/a adolescente.

Figura 1 – Ilustração da representação gráfica do Sistema de Garantia dos Direitos, baseada no desenho original idealizado por Murillo José Digiácomo - Procurador de Justiça do MPPR



Fonte: Ministério Público do Paraná (2020)

A representação gráfica da figura 1 mostra de forma visual o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é formado pelos órgãos, entidades, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Estes órgãos, entidades, programas e serviços são representados sob a forma de “engrenagens”, de modo a deixar clara a necessidade de que todos atuem de forma articulada entre si, tal qual previsto pelo art. 86, da Lei nº 8.069/90, na certeza de que é apenas através da ação conjunta e integrada de todos que o objetivo do “Sistema de Garantias” (ou seja, o produto final da “máquina”, representado pela “torneira” desenhada em sua parte inferior direita) será alcançado: a “PROTEÇÃO INTEGRAL” infanto-juvenil,

prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90 (Ministério Público do Paraná, 2020).

Considerando a representação gráfica e o caráter excepcional da medida de acolhimento, é possível afirmar que este só ocorre quando o sistema falha no funcionamento de suas engrenagens. Isso ocorre por falta de integração, profissionalismo e compromisso social, que, segundo a representação gráfica, compõem o lubrificante necessário para o girar das engrenagens do sistema regulamentado pela resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), documento vigente atualmente¹¹, segundo informações que constam na página oficial do governo federal.

Segundo as orientações trazidas pelo CONANDA, o SGD está organizado em três eixos: defesa dos direitos humanos, promoção dos direitos humanos e controle e efetivação dos direitos humanos (art. 5º da Resolução 113/2006). As instituições de acolhimento, nos termos da norma, estão inseridas no eixo promoção dos direitos humanos:

Art. 14. O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através do desenvolvimento da “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos.

Art. 15. A política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas:

II - serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos.

Em João Pessoa, PB, no ano de 2024, existem cinco casas de acolhimento institucional em funcionamento, com 72 crianças e adolescentes acolhidos, além do serviço de família acolhedora, com 11 acolhidos e acolhidas, totalizando 83 crianças e adolescentes em situação de acolhimento, como é possível constatar no quadro 1:

¹¹ Informação disponível na página do CONANDA: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob-baixar-7359>. Acesso em: 26 ago. 2024.

Quadro 1 - Relação dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES¹²				
NOME	NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	GÊNERO		IDADE
		FEMININO	MASCULINO	
Casa de Passagem Diagnóstica	04	01	03	07-11 anos: 02 11-17 anos: 02
Casa Lar Manaíra	09	04	05	12-17 anos: 09
Casa Morada do Betinho	11	05	06	07-11 anos: 04 12-17 anos: 06 18 anos ou mais: 01
Casa Lar da Criança Jesus de Nazaré	22	08	14	00-02 anos: 05 03-06 anos: 11 07-11 anos: 06
Casa de Acolhimento Padre Pio	19	11	08	00-02 anos: 03 03-06 anos: 03 07-11 anos: 08 12-17 anos: 05
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	18	07	11	00-02 anos: 06 03-06 anos: 04 07-11 anos: 05 12-17 anos: 03

Fonte: elaborado pelo autor, com dados da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) de João Pessoa (2024)

O quadro 1 mostra informações diferentes da apresentada na pesquisa realizada por Fernanda Brandão (2019). Em sua pesquisa, a autora trouxe o dado de que João Pessoa contava com 09 instituições de acolhimento em 2018 e com 99 crianças e adolescentes acolhidas no ano de realização da pesquisa. Esse número não apresentou uma mudança significativa entre 2018–2024.

Um dado constatado por Brandão foi de que as casas de acolhimento em João Pessoa, à época da realização da pesquisa, separava crianças e adolescentes por perfis, sendo um dos critérios o de gênero, e em uma nota de rodapé, pontuou a autora:

Apesar das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes recomendarem que todas as instituições não façam restrições de perfis de acolhidos e acolhidas, é comum em municípios com muitas instituições haver essa divisão. Atualmente em João Pessoa tem acontecido um Grupo de Trabalho para o reordenamento das instituições, buscando extinguir a diferenciação por idade e sexo nas instituições. Participam dela os órgãos envolvidos na Rede de Proteção (Brandão, 2019, p. 28).

¹² Dados cedidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) de João Pessoa em 11 de junho de 2024. O quadro 1 foi modificado para proteger dados constantes no documento original que podem comprometer o sigilo em relação às participantes.

Dentre os serviços de acolhimento institucional que encerraram suas atividades, estão a Casa de Acolhida Feminina, que atendia exclusivamente meninas a partir dos 07 anos de idade, e a Casa de Acolhida Masculina, que atendia exclusivamente meninos com perfil a partir dos 10 anos de idade. Atualmente, todas as instituições na capital paraibana trabalham com o perfil chamado misto, sem diferenciação de gênero. Essa mudança é fruto do Grupo de Trabalho mencionado pela autora.

Mas a realidade é que, mesmo diante de avanços, como o fim da separação por gênero, a inoperância dos serviços de rede é que são responsáveis pelo agravamento das situações que geralmente levam à necessidade do acolhimento institucional. Faço essa afirmação com base nas experiências vivenciadas por mim na condição de Conselheiro Tutelar, que, antes da medida de proteção do acolhimento institucional, buscava dentro da rede de proteção ações de garantias de direitos básicos como, por exemplo, alimentação, junto aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), que demorava meses para efetivar a concessão de benefícios eventuais, como cesta básica ou aluguel social. A mesma dificuldade é encontrada para garantir vagas em creches, sendo essa uma das principais demandas que lotam os Conselhos Tutelares durante todos os anos.

Como é possível perceber comparando-se os dados, o número de acolhidos é semelhante, mesmo diante de uma diminuição do número de instituições, de nove para cinco. Isso demonstra que a medida de acolhimento institucional continua prevalecendo perante as demais medidas previstas no artigo 101 do ECA, quais sejam: orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

As medidas de proteção adversas do acolhimento institucional, acabam por ser ineficientes, como nos casos referentes a educação e saúde. Ou são ações inexistentes, como no caso dos serviços de orientação, apoio e acompanhamentos temporários, já que em 8 anos de atuação como conselheiro tutelar na cidade de João Pessoa, nunca tive essa medida como opção para aplicação.

Para Perez e Passone (2010), um dos maiores desafios a ser superado para uma efetiva atuação em rede, que realmente garanta uma proteção efetiva nos termos do ECA, é a desvinculação das antigas práticas, que estão internalizadas nos atores da rede de proteção. E não é diferente com os trabalhadores e trabalhadoras das instituições de acolhimento.

O conflito oriundo da nova cultura de direitos e das antigas práticas assistencialistas de benevolência e compaixão é uma das constatações a que se chega. Ele também se constitui em grande risco para a efetiva implementação das políticas sociais de atendimento à infância e à adolescência (Perez; Passone, 2010, p. 671).

4.2 OS MOTIVOS DO ACOLHIMENTO; MEMÓRIAS DAS VIOLAÇÕES

A pesquisa de campo no modelo proposto foi desafiadora em diversos aspectos, pois apesar da minha experiência como conselheiro tutelar, e das várias vezes em que ouvi relatos a respeito das mais variadas violações de direitos, nunca tinha experimentado ouvir as vítimas, sem a carapaça de autoridade que o exercício da função me impunha.

Quando perguntei a respeito dos motivos que levaram as meninas ao acolhimento, escutei as mais diversas situações, tais como: o uso de castigo físico de forma violenta, abuso e exploração sexual, falta de cuidado e abandono dos pais, a maior parte vivendo em situação de drogadição. Todas essas situações se assemelham ao apontado por diversos pesquisadores na área da infância e adolescência.

Com base nos dados do Levantamento Nacional realizado em 2003 e divulgado em 2004 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), foi identificado que, contrariamente à recomendação do artigo 23 do ECA (BRASIL, 1990), o motivo que mais resultou na institucionalização foi a pobreza da família, problema ao qual se somam muitos outros, como a negligência, a violência e a drogadição (Leal, 2017, p. 26).

Os motivos do acolhimento institucional apontados pela autora não parecem mudar com o passar dos anos, e são apontados, há décadas, como principais causas de acolhimento. Em estudo realizado por Siqueira e Dell'Aglío (2006, p. 77), as autoras destacam que uma pesquisa realizada com jovens acolhidos em 1993 trazia dados de que “estes jovens ingressaram no abrigo com idade entre 0 e 8 anos, e o principal motivo de abrigamento foi a falta de condições financeiras da família”. É angustiante

o fato de que mais de trinta anos se passaram desde o início da vigência do Estatuto da Criança e do adolescente, e que essa seja uma realidade ainda presente na vida das adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Gabriela, sempre muito espontânea em suas falas, quando perguntada a respeito do motivo que resultou no seu acolhimento e no acolhimento de mais sete crianças de sua família, respondeu da seguinte maneira: “Vamo lá. A gente veio praqui por conta de escola, por causa de higiene, maus cuidados” *[sic]*.

A adolescente contou que parou de ir para a escola em 2020, quando ocorreu a pandemia da Covid-19, pois não conseguia acompanhar as aulas on-line, e seus familiares não buscavam as atividades impressas. Mesmo quando tinha acesso ao material, como os familiares não tinham como auxiliá-la na compreensão do conteúdo, ela foi perdendo o interesse, só voltando para a escola em 2024, quando já estava no acolhimento.

Como Gabriela havia relatado anteriormente que morava com uma tia e a avó, perguntei a respeito de sua mãe. Ela fez uma grande pausa, respirou fundo e disse:

Minha mãe? Pelo amor de Deus... minha mãe é uma pessoa tipo assim... como a mãe de Letícia, é agressiva e não resolve as coisas normalmente, é com agressividade, usa droga, ela bebe também. Ai sendo que eu morava com minha tia *[sic]*.

Já nos relatos de Letícia, apesar de verbalizar que ela vinha de um lar financeiramente estável, já que sua mãe é professora e funcionária pública, relatou que o motivo da aplicação da medida de acolhimento foi por conta das atitudes violentas da sua mãe: “Eu e minha mãe já não se dava bem uma com a outra. A gente não tinha respeito uma com a outra, aí a minha mãe era mais agressiva e já partia para agressão física”.

Letícia tem uma dinâmica familiar diferente, e isso ela só conseguiu revelar no nosso último contato, quando decidimos fazer um passeio de confraternização fora da casa, já que seria minha última visita na instituição. Nesse dia combinei com a equipe técnica que iria realizar uma atividade recreativa com as participantes acolhidas e, com a devida autorização, minha esposa e eu realizamos um passeio em companhia de Letícia e Gabriela. Maitê não participou, pois já havia sido reintegrada à família.

Ocorre que, estando fora da instituição, e em um clima de proximidade afetiva, Letícia contou que na verdade ela foi adotada, pois seus pais biológicos são falecidos, e que agora está vivendo essa experiência com a mãe que a adotou desde muito

pequena. Leticia contou ainda que existe uma tentativa de fortalecimento dos vínculos dela com uma pessoa que ela sabe que tomou conta dela, no período entre a morte dos pais e a sua adoção: “Eu, de vez em quando vou visitar ela. Ela é legal, mas eu não me sinto muito confortável, porque ela fica me mostrando fotos de quando eu era bebê, querendo que eu me lembre dela. Acabo ficando triste por não lembrar” [sic].

Nos termos do ECA, a adoção é ato irrevogável (art. 39 §1º), mas infelizmente durante minha atuação no Conselho Tutelar, acompanhei alguns casos em que adolescentes que foram adotadas quando crianças, ao atingirem certa idade e começarem a “dar trabalho”, começam a passar por situações de maus tratos que acarretam no acolhimento. E, por não terem uma família extensa para que possam ser trabalhados vínculos com vistas à reintegração, acabam ficando no acolhimento até os 18 anos. Letícia que já alcançou os 17 anos de idade, parece já estar se conformando com essa realidade.

Enquanto o retorno de Gabriela para o seio de sua família parece encontrar barreiras na falta de capacidade do Estado em garantir a previsão legal de que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (art. 23 do ECA), e os serviços do SGD falham em garantir o necessário para se evitar o acolhimento institucional, o caso de Leticia é dirigido pelo esgotamento dos vínculos familiares.

Em nossas entrevistas com os jovens egressos, observamos que a aplicação da medida do acolhimento não tem obedecido aos princípios da excepcionalidade e provisoriedade. Apontam-se duas razões para essa desobediência: ou a medida é aplicada antes mesmo do esgotamento das tentativas de solucionar os conflitos ou carências materiais ligadas à pobreza das famílias; ou ainda, a dificuldade para solucionar esse quadro em curto espaço de tempo, resultando na permanência nas instituições até a maioridade (Leal, 2017, p. 26).

Isabelly, ao relatar os motivos de estar no acolhimento institucional, começa de maneira inusitada, dizendo que ela mesma buscou ajuda para poder se livrar das situações de violência, que, segundo ela, eram praticadas por sua mãe: “Minha mãe me batia muito, e deixava eu dormir fora, na rua, por conta do meu padrasto. Eu tinha que voltar pra casa antes do meu padrasto, se não ela não deixava eu entrar”.

Continua o relato de Isabelly acerca das agressões cometidas por sua genitora:

Eu mesma procurei o Conselho Tutelar. Foi assim, eu tava toda arranhada, minha mãe tinha acabado de bater em mim, e aí eu já não aguentava mais, ela veio dizer que ela ia viajar e que eu tinha que procurar meu pai, e eu nem

sabia onde ele tava mais eu fui... aí encontrei uma barraquinha e mandei os ômi ligar pra policia, aí a policia pegou e me levou pro Conselho Tutelar [sic].

Essa adolescente em seu relato contou que o pai sabe que ela está acolhida, mas que não parece se importar, pois, segundo Isabelly, ela era muito apegada ao pai, mas depois que ele arrumou uma nova esposa, esse contato passou a não existir. A experiência compartilhada por Isabelly é uma realidade comum na rotina que vivenciei no atendimento no dia a dia atuando como Conselheiro Tutelar, nos atendimentos que eu realizava exercendo esta função. Separações e novos relacionamentos, na maior parte das vezes, eram o estopim de conflitos familiares e situações de abandono afetivo, geralmente por parte dos genitores.

A adolescente Luna compartilha suas memórias, trazendo relatos de uma separação dos pais, e conta que ela, sua irmã e irmão ficaram com a mãe quando o pai saiu de casa, e lembra que isso aconteceu quando Luna tinha seis ou sete anos de idade. Ela começou relatando sua história com bastante normalidade. Contou de suas experiências na escola, lembrou dos amigos e amigas, disse rindo que sempre foi uma aluna “turista” (faltava muitas aulas), que não gostava muito de ir à escola, mas tinha amigos e amigas e era legal. Disse ainda que, em 2020, fazia o 5º ano, mas que, com a mudança das aulas por conta da pandemia da Covid-19, ela acabou desistindo de estudar, e assim como foi relatado por Gabriela, sua mãe não tinha condições de custear a internet, e as dificuldades acabaram fazendo ela desistir da escola.

Mas, quando perguntei das lembranças de Luna a respeito de sua vinda para o acolhimento, a mudança em suas feições e o modo de falar foram bem evidentes. A garota comunicativa que me olhava nos olhos e falava em um tom de voz bem audível, baixou a cabeça, fez uma pausa longa e apenas disse baixinho: “[...] foi abuso...”.

Depois dessa tímida fala, diante o flagrante desconforto, perguntei se ela queria falar a respeito do assunto e ela ficou um tempo em silêncio, balançou a cabeça negativamente e, bem baixinho, disse que não. Mudamos o rumo da conversa e novamente, de modo bem comunicativo, ela me contou sobre o dia do acolhimento.

Não, porque eles iam direto lá na minha casa, acho que os povo falava coisas pra eles... [perguntei se as denúncias eram a respeito do abuso] é, mas também outras coisas... a gente ficava na rua brincando, e também passava dificuldade com comida e essas coisas.

Acerca da questão, vejamos o posicionamento de Pantoja (2021)”

As falhas na garantia de direitos sociais básicos referentes à moradia, alimentação, educação, saneamento básico e saúde, especialmente na saúde mental, entre outros, atuam como os principais desencadeadores de situações de risco que tem refletido nas dinâmicas familiares e, conseqüentemente, no rompimento dos vínculos podendo levar a ocorrência de diferentes formas de violações, como negligência familiar, violência física, psicológica e sexual (Pantoja, 2021, p. 24).

A conversa com Luna foi a mais longa de todas as contribuições coletadas. Em quase uma hora e meia de conversa, ela relatou que chegou ao acolhimento com 11 anos de idade, e foi trazida junto com sua irmã e irmãos mais novos. Na época da entrevista, já fazia três anos que ela estava acolhida. Disse também que tinha passado pela Casa Diagnóstica e Casa Feminina, e que sempre estava com os irmãos, mas que eles foram adotados, e hoje só ela permanece acolhida. Perguntei o motivo de ela não ser adotada e sua resposta foi que ela não quis, pois tinha medo de ser adotada por uma família que a maltratasse.

Mais uma vez nos deparamos com relatos que se cruzam, abandono paterno, uma mãe que assume sozinha a responsabilidade, maus tratos e a carência de recursos aparecendo como causas do acolhimento, como já apontado nesta pesquisa, bem como por autores e autoras do nosso referencial. Pelo menos no que se refere à carência de recursos financeiros, esta não deveria constituir motivo suficiente para a aplicação da medida de acolhimento aqui debatida. E, nitidamente, a carência é lembrada na fala de quase todas as participantes dessa partilha de memórias.

5 OUTRAS QUESTÕES DE QUESTÕES DE GÊNERO

O desafio de realizar uma pesquisa com meninas adolescentes, na condição de homem que se propõe a ouvir relatos íntimos e dolorosos que envolvem violências e rompimentos de vínculos afetivos primários, sempre foi desde o início um elemento desafiador. Ao escutar os relatos dessas adolescentes, eu acabei percebendo que o maior obstáculo para esse estudo não era a dificuldade delas em partilhar suas experiências, mas de fato a minha compreensão limitada ou despreocupada em relação às discussões de gênero, e como as construções culturais em torno desse conceito impactam na maneira dessas adolescentes se expressarem.

As cinco participantes desta pesquisa partilham da experiência de serem criadas na ausência ou abandono pela figura paterna. Laura e Maitê Sophya não possuem a referência do pai, pois disseram que eles estão mortos. Gabriela, Isabelly e Luna relatam que os pais se separaram e, por isso, o contato com o pai não existe.

As convenções sociais de gênero são evidentes nessa relação familiar, onde é normalizado o fato de que, caso haja o fim de uma relação, a mulher assuma toda a responsabilidade em relação a filhos e filhas. E, como compartilhado pelas adolescentes, os seus genitores não contribuem financeiramente com seu sustento e, menos ainda, possuem uma relação afetiva com elas.

Nessa perspectiva, bell hooks (2018) traz uma reflexão de que a figura da mãe como responsável pela criação e cuidado com as crianças possui raízes tão profundas nas relações de gênero que é natural os filhos ficarem com a mãe. Segundo a autora “a maioria das pessoas em nossa sociedade ainda acredita que as mulheres são melhores na criação de filhas e filhos do que os homens” (Hooks, 2018, p. 93).

Essa máxima social faz com que a figura paterna seja relativizada como presença importante na criação dos filhos, e a sua saída não receba críticas, pois a cultura da mãe como bem feitora dos filhos é por vezes reforçada por algumas pensadoras feministas que criticaram o determinismo biológico em outras áreas, mas mudavam o discurso quando o assunto é a maternagem.

Elas não foram capazes de aderir completamente à noção de que os pais são tão importantes quanto as mães e sabem exercer a parentalidade tão bem quanto elas. Essas contradições, junto com a predominância do pensamento sexista, enfraqueceu a exigência feminista por equidade de gênero, quando o assunto é o cuidado das crianças (Hooks, 2018, p. 93).

Me chamou a atenção um trecho na fala de Isabelly, quando perguntei a respeito se o seu pai a visitava no acolhimento, e ela disse: “Vim ele já veio, mas toda vez é a mesma coisa. Fica dizendo sua mãe pegou num sei quanto e num sei quanto meu... porque minha mãe pegou um dinheiro pra comprar algumas coisas pra mim” [sic]. Ela continuou dizendo que o pai só começou a ajudar depois que a mãe “colocou ele na justiça” [sic].

Essa era outra realidade bastante comum nos atendimentos que eu realizava enquanto Conselheiro Tutelar. Apesar de questões relacionadas à pensão alimentícia não estarem dentro das atribuições do Conselho Tutelar, no decorrer dos atendimentos, enquanto se falava dos conflitos, não eram raras falas do tipo “eu faço meu papel pagando a pensão. O mínimo que ela poderia fazer era cuidar das crianças direito”. E aí está mais uma reprodução cultural do papel do homem como provedor do sustento, baseado na ideia de que: “As mulheres, por serem do gênero em contato com sentimentos de cuidado, dariam amor aos homens, e como recompensa, os homens, por estarem em contato com poder e agressão, seriam provedores e protetores” (Hooks, 2018, p. 109).

Longe de querer justificar as violações de direitos atribuídas às mães nas falas das adolescentes, que as classificam como violentas, viciadas e negligentes, a meu ver, esses adjetivos derivam de outra convenção social equivocada, que joga na conta das mulheres uma situação de violação de direitos construída a muitas mãos, e que resultou no acolhimento institucional das adolescentes.

A maternidade, no que se refere às violações de direitos, que dão causa ao acolhimento institucional, acaba se tornando um problema que pesa contra essas mulheres.

Isso significa que se pressupõe tanto a existência de uma ligação natural e incontestável entre mães e filhos quanto uma capacidade materna de fazer essa ligação valer ao extremo, inclusive através do esforço para retirar o filho dos perigos do crime, da violência ou da injustiça. Em consequência, a hipótese da quebra desse vínculo é rejeitada de pronto, com análoga força de essência (Efrem; Mello, 2021, p. 332).

Tendo sempre como fio condutor das minhas colocações as histórias e memórias compartilhadas pelas adolescentes, é possível identificar que existe uma “verdade” que se extrai das narrativas. As mães são as causadoras do acolhimento, por suas atitudes que vão de encontro ao que se espera da figura materna. Em

contrapartida, o pai nem aparece nos relatos e, quando aparece, é classificado como ausente e distante das causas que levaram ao acolhimento.

Um ponto sensível em alguns relatos está relacionado à convivência das adolescentes com meninos e funcionários homens dentro das casas. Enquanto na Padre Pio, as meninas disseram gostar do fato da casa acolher meninos e meninas, pois “seria muito sem graça viver com um mói só de meninas”, a fala muda quando envolve meninas que tiveram a triste experiência do abuso sexual.

Segundo Isabelly, ela não tem diálogo com os meninos na casa e buscou justificar essa escolha respondendo da seguinte forma: “eu tenho medo sabe... porque eu já fui estuprada quando era mais nova”.

Isabelly não foi acolhida em decorrência desse episódio, mas, durante nossa conversa, demonstrou ter receio com educadores¹³ homens, e em relação a algumas atitudes do seu padrasto direcionadas a ela. Vejamos o que ela falou sobre o episódio: “Ele não chegou a fazer nada, mas ficava pedindo meu TikTok e Instagram, pra me ver dançar, eu acho esquisito e fiquei com medo”.

Luna também relatou que não tem nada contra os educadores homens, mas se sente muito mais à vontade com as mulheres da casa. Disse ela: “se for pra eu pedir qualquer coisa eu prefiro esperar pra falar com alguma das tias”.

É latente a diferença de percepção entre as meninas que passaram pelo trauma do abuso sexual em contraste com quem nunca passou por esse tipo de violência pois, “quem narra suas lembranças recria e comunica experiências marcadas pelas diferenciações estabelecidas pelas construções de gênero” (Tedeschi, 2014, p. 19).

Outra questão que me chamou atenção foram as falas em relação ao uso do celular e acesso às redes sociais, de forma semelhante ao que foi apontado na pesquisa realizada por Brandão (2019, p. 73), de que “a proibição do namoro aparece como segunda colocada nas reclamações das jovens adolescentes, depois do uso de celular”.

As questões relacionadas ao namoro não apareceram como preocupação para as meninas. Claro que em todos os relatos, o namoro tem por regra ser proibido entre os acolhidos e acolhidas dentro das casas, sendo motivo de transferência caso ocorra, mas isso não foi destacado como incômodo, pois, como elas mesmas dizem: “seja dentro ou fora da casa, a gente namora, ninguém tem como controlar”. Essa foi uma

¹³ Nome atribuído aos funcionários das casas que não compõem a equipe técnica (do ponto de vista das adolescentes, a equipe técnica é formada pela coordenadora, assistente social e psicóloga).

fala comum entre as participantes, mesmo as acolhidas na Instituição Padre Pio, que, por se tratar de uma instituição ligada à igreja católica, aparece como sendo mais rígida em relação a essa regra.

Já em relação ao uso do celular, decidi trazer essa questão para discussão, pois, na minha vivência com as adolescentes, a maneira como se comportam em relação ao uso do aparelho celular e das redes sociais é tratada de diferentes maneiras, a depender da instituição. Os relatos de Gabriela e Laura, da Instituição Padre Pio, quando falaram do uso do celular em nossas conversas dentro da instituição, davam a entender que essa era uma regra que não importava muito, já que, segundo às adolescentes, elas tinham muitas atividades com que se ocupar. Laura contou estar estagiando na Justiça do Trabalho¹⁴, estudando, e ainda fazendo teatro no Espaço Cultural. Gabriela disse que estuda durante a semana e faz atividades esportivas no DEDE¹⁵, e quase não tem tempo para pensar na questão do celular. Disse ela durante a nossa conversa: “E a gente tem acesso quando vamos pra escola e outros lugares”. No entanto, a proibição do uso do celular não me pareceu sem importância quando realizamos o passeio recreativo fora da instituição.

No dia 23 de março de 2024, quando fui autorizado em companhia de minha esposa, a realizar um passeio com Laura e Gabriela, assim que entramos no carro, Gabriela foi logo dizendo: “Tia, a gente queria pedir uma coisa, mas tá com vergonha [...] Você pode deixar a gente mexer no seu celular, pra ver o Instagram?”

Diante do pedido, perguntei o que isso tinha demais e disseram que elas não podiam ter acesso aos conteúdos do Instagram, e que isso era muito injusto, porque todas as pessoas tinham, e elas, não. Por isso, que, quando aparece alguma oportunidade de saírem da casa, tentam ter acesso, “pra poder ter uma vida normal como as outras meninas, sabe?”.

¹⁴ Segundo Laura, a equipe da Casa, considerando a sua idade de 17 anos, conseguiu essa vaga de estágio já buscando prepará-la para sua vida fora do acolhimento ao atingir 18 anos.

¹⁵ O antigo DEDE, como mencionado por Gabriela, é chamado atualmente de Vila Olímpica Parahyba, sendo considerado um dos mais modernos complexos esportivos da América Latina que oferece à população paraibana o acesso a mais de 30 modalidades esportivas. Atualmente, o local recebe aproximadamente cinco mil pessoas por dia, entre alunos das escolinhas, atletas e visitantes que vão fazer suas caminhadas diárias. Deste número, são 4.200 pessoas matriculadas nas modalidades ou pertencem às equipes de treinamento, sendo 2.800 apenas na natação, um dos esportes mais praticados na Vila em todas as idades. Informações constantes no endereço: https://auniao.pb.gov.br/noticias/caderno_esporte/vila-olimpica-oferece-mais-de-30-modalidades-esportivas-gratuitas-ou-a-precos-simbolicos. Acesso em 20 ago. 2024.

A proibição do uso do celular me pareceu uma estratégia equivocada da coordenação da casa, pois não permitir o uso, ao invés de optar pela orientação da utilização consciente das redes, só gerou a necessidade da quebra das regras. E não por rebeldia, mas pela necessidade de se sentirem como as colegas adolescentes que não vivem no acolhimento.

Isabelly disse que a proibição do uso do celular na casa onde ela está acolhida só existe em relação a ela e, quando eu perguntei o motivo, ela respondeu: “Não sei, acho que é por causa do meu namorado, ou porque eu sou menina, já que os meninos usam e não tem problema”.

A adolescente, quando contava sua história, por diversas vezes falou em seu namorado e do quanto gostava dele, mas, desde que foi acolhida, não eles têm contato pessoalmente, já que ele não pode visitá-la. Em relação a essa questão, ela falou o seguinte: “Meu namorado sempre foi bom comigo, me ajudou quando minha mãe me deixava na rua. Ficar longe dele é uma das piores coisas de estar aqui¹⁶.”

Já o relato trazido por Luna é de que o uso do celular não é proibido na casa onde ela foi institucionalizada. Segundo a adolescente, ela não pode usar celular porque o Juiz proibiu. Luna conta que, quando foi acolhida, ainda recebia visitas de sua mãe, e que essas visitas foram proibidas porque sua mãe facilitava o contato do suposto abusador com ela, através do celular, e que esse homem tentava sempre fazer contato pelo Instagram e WhatsApp: “Ai por isso o Juiz proibiu minha mãe de vim me ver, e de eu ter celular. Mas é pra minha segurança, sabe?” [sic].

A opção por falar da proibição do uso do celular dentro da abordagem acerca das questões de gênero se deu pelo fato de que, ao analisar as falas das adolescentes, percebi que a “proteção” pretendida com essa regra carrega muito das construções relacionadas às “diferenças de gênero que implicam desigualdade” (Carvalho, 2010, p. 233). E, nas falas das adolescentes, é possível perceber, como afirma a autora, que como construção cultural, social e educacional, gênero é uma estrutura de dominação simbólica, assim como classe e raça.

Talvez relacionar essa proibição com questões de gênero, em primeira análise, pareça não fazer sentido, mas, quanto mais reflito a respeito, me parece evidente que os responsáveis pelo acolhimento decidiram que é mais fácil proibir o acesso do que preparar essas meninas para os perigos da utilização do celular e da internet sem

¹⁶ O namorado de Isabelly é um adolescente de 14 anos, com quem ela disse já ter iniciado sua vida sexual.

cuidado, partindo da premissa de que as adolescentes não possuem capacidade de autoproteção, precisam de controle, e não, de autonomia.

Laura e Luna, quando compartilharam suas histórias disseram ser conscientes que dificilmente deixarão o acolhimento antes de completarem 18 anos. Ao menos no caso de Laura, já existe a preocupação do estágio remunerado e a preparação de sua autonomia financeira. Na lógica do acolhimento que é praticada atualmente, essa perspectiva que tem por pressuposto “independência financeira como fundamento, parece perder a dimensão de processo, de construção, e passa a ser tomado como um alvo bem definido de comportamento e status para esses adolescentes” (Uziel; Berzins, 2008, p. 111).

Para além da questão financeira, me parece evidente que a garantia da liberdade da tomada de decisões e atenção às expressões de gênero e sexualidade devem fazer parte da preparação para a vida fora do acolhimento. E, nas experiências divididas aqui, a proibição do uso das redes busca evitar que essas meninas estejam se relacionando com outras pessoas em um espaço virtual sem controle, sendo mais fácil a proibição do que a conscientização.

[...] as meninas estão nos abrigos e as medidas de proteção que podemos implementar exigem de nós que pautemos discussões sobre sexualidade incorporando as situações que elas vivem no mundo real. O exercício da sexualidade é múltiplo e restringir sua amplitude na discussão quando se trata de adolescentes abrigadas pode significar desproteção (Uziel; Berzins, 2008, p. 114).

Como dito por Gabriela e Laura, o acesso às redes sociais é importante para que elas se sintam “iguais às outras”. Sob a ótica dos adultos responsáveis pelo SGD, a proibição do uso do celular por adolescentes não parece tão importante, mas qual o impacto disso nas relações experimentadas pelas adolescentes que acabam excluídas daquilo que é normal nas relações construídas para além do acolhimento?

6 REVELAÇÕES DO CAMPO E HISTÓRIAS QUE SE CRUZAM

A pesquisa de campo trouxe a oportunidade de experimentar a atuação com adolescentes a partir de um lugar totalmente novo em minha jornada. Enquanto adolescente nos anos 2000, participei de programas e projetos sociais em defesa do ECA que me classificavam como jovem protagonista¹⁷. Também participei de campanhas e eventos pela efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, mas o acolhimento institucional era uma preocupação inexistente, pois, apesar de morar em um bairro de periferia, fui criado e educado no seio de minha família.

Somente atuando como conselheiro tutelar, aos 29 anos, é que tive meu primeiro contato com o acolhimento institucional, e nunca vou esquecer aquele dia, quando atendi uma criança de sete anos. E os meus colegas de colegiado disseram: “[...] ah, fulano? Esse já é conhecido do Conselho, tem jeito não, sempre deu trabalho”.

O pai trabalhava viajando e a madrasta o colocava para dormir em um colchão de lona no terraço, isso quando não deixava ele na rua. Segundo denúncias feitas pela população, o menino dormia embaixo de um caminhão estacionado em um terreno no bairro onde eu cresci. Várias denúncias chegavam e eu notifiquei o pai para comparecer ao conselho com o menino, que todos diziam ser o terror e sem solução. Era um menino preto e franzino com apenas sete anos de idade, que não demonstrava respeito pelo trabalho do Conselho (e era de se esperar, pois o Conselho também não demonstrava respeito por ele), e o pai já parecia ter desistido do próprio filho, por já ter sido rotulado de “garoto problema”. Na condição de Conselheiro e depois de ter tentado muito trabalhar junto com escola, família, CRAS e CREAS e garantir sua permanência na casa do pai, decidi por aplicar a medida de acolhimento.

Lembro que já era noite quando o pai trouxe a criança ao Conselho, e quando eu disse que iria levá-lo para uma instituição, eu vi aquele menino cair em desespero pedindo perdão ao pai e gritando: “pai, por favor não me abandona!”. Ver o pai apenas

¹⁷ Costa (2006) define que o Protagonismo Juvenil parte do pressuposto de que o que os adolescentes pensam, dizem e fazem pode transcender os limites do seu entorno pessoal e familiar e influir no curso dos acontecimentos da vida comunitária e social mais ampla. Em outras palavras, o protagonismo juvenil é uma forma de reconhecer que a participação dos adolescentes pode gerar mudanças decisivas na realidade social, ambiental, cultural e política onde estão inseridos. Neste sentido, participar, para o adolescente, é envolver-se em processos de discussão, decisão, desenho e execução de ações, visando, através do seu desenvolvimento na solução de problemas reais, desenvolver o seu potencial criativo e a sua força transformadora.

virar as costas e sair me chocou, e me deu a certeza de que era o melhor a se fazer naquele momento. E tive a oportunidade de poder, em audiência, ver aquele menino pedir ao juiz para continuar acolhido para poder concluir o ano escolar, pois estava “estudando direitinho”.

Eu trouxe essa memória ao texto, pois essa experiência foi importante para que eu percebesse que o direito da criança, de ser criada e educada no seio de sua família natural nem sempre representa o melhor. Ao mesmo tempo, a leitura descontextualizada e a falta de compromisso dos operadores do direito com a criança podem fazer com que os órgãos de defesa acabem violando os direitos que juraram garantir.

De volta ao campo, como dito anteriormente, ao fazer contato com as meninas que participaram da pesquisa, decidi por não falar da minha atuação como conselheiro tutelar na cidade de João Pessoa, PB, para que isso não tivesse impacto negativo nas narrativas das adolescentes. E como essa pesquisa tem o foco nas memórias das meninas, acabei sendo surpreendido por minhas próprias memórias.

6.1 LUNA, A CRIANÇA QUE CONHECI

Quando cheguei a uma das instituições de acolhimento e fui apresentado a Luna, eu não esperava ter contato com uma história da qual participei na condição de conselheiro tutelar. Mas, quando a adolescente começou a contar sua história, seu contexto familiar, o dia do acolhimento e os motivos que a levaram para a condição de acolhida naquela instituição, foi impossível não rememorar como tudo aconteceu.

Luna já está acolhida há três anos. Na época em que a conheci tinha apenas 11 anos de idade e várias eram as denúncias que chegavam ao conselho, falando das situações de negligência vivenciadas por ela, um irmão e uma irmã mais novos. A denúncia mais grave era de que a mãe de Luna permitia que um homem mais velho mantivesse relações com ela em troca de presentes e dinheiro.

Assim como narrado por Luna, notificamos sua mãe para comparecer ao conselho tutelar algumas vezes, para que pudesse falar sobre as denúncias a ela imputadas. Em relação a esse aspecto, me recordo que sempre nos chamava atenção o fato de a adolescente sempre estar bem arrumada e cuidada, enquanto as outras crianças todas as vezes vestiam roupas mais comuns, e as questões nunca

avançavam, pois a mãe dificultava muito o processo. E o que era dito pelas crianças parecia um roteiro bem ensaiado.

No dia em que o acolhimento aconteceu, eu lembro que, enquanto a adolescente e a mãe se arrumavam para ir à sede do Conselho, a Conselheira Tutelar que acompanhava o caso foi conversar com o irmão mais novo de Luna. E, de forma bem espontânea e inocente, ele contou que sua mãe não tinha namorado, e que o homem que visitava a casa de vez em quando era namorado de Luna e não de sua mãe, e que ele namorava no quarto com Luna, e ainda disse que era bom quando ele aparecia, porque trazia presentes.

Recordo-me que esse relato do irmão foi fundamental para instrumentalizar a nossa decisão em aplicar a medida de acolhimento, não só a Luna, mas ao seu irmão e à sua irmã, que é pessoa com deficiência, e beneficiária do benefício de prestação continuada (BPC)¹⁸, segundo informado por Luna durante a entrevista.

Após o acolhimento, lembro que a situação de Luna foi pauta de discussão entre as equipes da casa de acolhimento, CREAS e Conselho Tutelar, sobretudo em relação ao fato de que Luna era muito ligada ao homem apontado como abusador, e dizia que ele era seu namorado, e que realmente, assim como comentado por ela, durante as visitas, sua mãe foi flagrada realizando chamadas de vídeo entre a adolescente e o agressor. Além do fato de revelar ao homem o endereço da casa de acolhimento, sendo relatado pela equipe que o homem foi visto rondando a instituição e a escola em que Luna foi matriculada.

Todas essas questões foram narradas por Luna e trouxeram as lembranças de minha atuação no caso. Porém, eu não esperava reencontrá-la após três anos, ainda no acolhimento, com a aparência totalmente diferente em relação à menina que recebeu a medida de proteção. E ainda saber da adoção de seus irmãos, e que ela optou por não ser adotada.

A informação a respeito da adoção pressupõe que a mãe foi destituída do poder familiar por meio de uma ação judicial de destituição do poder familiar (ADPF) nos termos do Art. 101 do ECA:

¹⁸ BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é a garantia de um salário-mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos dois anos) que a impossibilitem de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br>. Acesso em 20 jul. 2024.

Art. 101. [...] § 9º Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda (Brasil, 1990).

Lendo o que prevê o ECA, é simples compreender a certeza de Luna de que ela não vai mais voltar para família, pois se seus irmãos já foram adotados. Pressupõe-se que se esgotaram todas as possibilidades de reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem, mas o que me surpreendeu foram as falas da adolescente quando perguntei a respeito dos irmãos.

Falta deles eu sinto, sabe, mas com eles aqui era ruim, porque tudo que eles faziam parecia que eu era a responsável. Eu tinha que tomar conta deles, sabe? Isso era o mais chato de estar aqui. E pelo menos agora não tem mais isso, e sei que eles estão bem.

Em relação ao aspecto da adoção, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que preferencialmente os irmãos serão adotados pela mesma família¹⁹, sendo esta a regra geral, a fim de evitar o rompimento dos laços entre irmãos. Mas Luna, contrariando essa regra geral e deixando transparecer que, na falta da mãe, ela se via condicionada a tomar conta dos irmãos, não se deu conta de que isso se tornaria um fardo.

Entretanto, foi um outro laço rompido que me surpreendeu nos relatos da adolescente. Quando diante da negativa sobre ser adotada e da certeza que ficará no acolhimento até completar 18 anos de idade, eu perguntei qual a primeira coisa que ela pensa em fazer quando sair do acolhimento, a resposta foi rápida: “Vou procurar a minha mãe”.

Em respeito a toda experiência compartilhada com as participantes da minha pesquisa de campo, mesmo não sendo mais Conselheiro Tutelar, resolvi participar das audiências concentradas²⁰, que avaliam os casos de meninos e meninas

¹⁹ Art. 28. § 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

²⁰ Essas audiências servem à finalidade de avaliação trimestral de que trata o artigo 19, §1º do ECA, e devem se realizar em cada semestre, preferencialmente nos meses de abril e outubro, ou maio e novembro. E ainda ocorrerão, sempre que possível nas dependências da instituição de acolhimento,

acolhidas na cidade de João Pessoa. E a história de Luna e seus irmãos ainda guardam desdobramentos preocupantes, e que demonstram a falta de eficácia da proteção experimentada por crianças e adolescentes na capital paraibana.

Em audiência, quando foi feita a avaliação do caso de Luna, as equipes técnicas da instituição de acolhimento, Vara da Infância e CREAS, opinaram pela permanência da adolescente pela permanência no acolhimento. Nenhuma surpresa, uma vez que nos relatos de Luna, a mesma já dizia ter consciência de que só sairá do acolhimento ao atingir a idade de 18 anos.

O preocupante foi a informação compartilhada a respeito dos irmãos, que haviam sido adotados, e segundo a equipe técnica, a adoção não foi bem sucedida, e a família adotante devolveu as crianças ao acolhimento, o que mais uma vez viola o direito dessas crianças que tanto sofreram, e afeta o bem estar de Luna, que se dizia bem resolvida em relação aos irmãos, pois tinha certeza que estavam bem cuidados em outra família, e agora surge novamente a incerteza em relação aos irmãos, e causa instabilidade psicológica. Violência e exploração da família natural, e agora rejeição da família adotiva, que faz uma devolução ao acolhimento depois de todo um processo de fortalecimento de vínculos e formalização de adoção.

Sei que o tema da adoção não é o foco da pesquisa realizada, mas como pesquisador e pessoa que atua na área da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes, acredito ser importante expressar preocupação em relação aos processos de adoção que estão sendo realizados em João Pessoa, pois em minha atuação como Conselheiro Tutelar, escutei alguns relatos semelhantes em meus atendimentos, e me parece extremamente danosa a rejeição de uma família que adota uma criança ou adolescente, e depois procede com uma devolução, nos moldes de uma troca de um objeto com defeito.

Em meio as tentativas e erros, Luna segue na certeza de sua permanência no acolhimento, descrita pelas técnicas dos serviços da rede de proteção como uma adolescente de difícil situação, e que não compartilha suas angustias nos acompanhamentos psicopedagógicos realizados.

Como pesquisador não percebo em Luna essa dificuldade em compartilhar suas vivências e experiências, uma vez que minhas interações com ela foram bastante fluidas e tranquilas. O que percebo é que as incertezas em relação a eficácia das

com a presença dos membros do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, para reavaliação de cada uma das medidas protetivas de acolhimento. (Vide Provimento 118/2021 do CNJ)

ações dos profissionais do SGD, façam com que a adolescente não queira mais compartilhar seus sentimentos, uma vez que cada vez cresce a certeza de permanência no acolhimento, e como disse a própria adolescente a realização do desejo de buscar sua mãe.

A época do relato de Luna, esse desejo me surpreendeu, mas meses depois, quando presenciei o que foi discutido em audiência, passei a refletir a respeito, e espero que essa adolescente possa encontrar as respostas e o acolhimento que precisa, seja da mãe biológica, ou da família que por ventura venha a formar, uma vez que em seus relatos, a mesma é enfática em dizer que não deseja ser adotada por uma outra família.

6.2 GABRIELA, A ÚLTIMA ATUAÇÃO COMO CONSELHEIRO, E A PRIMEIRA ENTREVISTA NO CAMPO

Ao dar início à pesquisa de campo na instituição Padre Pio, comecei a conversar com Gabriela. Nas primeiras falas dela, sua história já me pareceu familiar. Quando ela disse o bairro onde sua família residia, e contou ter sido acolhida por volta do mês de novembro de 2023, foi impossível não lembrar que o acolhimento de oito crianças e adolescentes foi a última atividade que realizei enquanto atuava como conselheiro tutelar.

Lembro que alguns meses antes, o Conselho Tutelar vinha recebendo reiteradas denúncias da comunidade local, apontando que em uma casa vivia uma família com oito crianças em total situação de negligência, que não estavam matriculados na escola. Todas elas viviam em meio à sujeira e ficavam até tarde na rua, expostas aos perigos da noite.

Recordo que, na tentativa de evitar o acolhimento institucional, acionei a equipe do CREAS da região para que realizassem uma visita *in loco*, e requisitei informações da Unidade de Saúde da Família (USF) da localidade, com a intenção de obter dados oficiais a respeito da família. Mas, de acordo com as equipes tanto do serviço social quanto do serviço de saúde, os respectivos agentes não conseguiram realizar visitas, pois a família não permitia a entrada dos profissionais na casa e não dava acesso aos documentos das crianças (certidões de nascimento, cartão de vacinas, declarações escolares e outros).

Sem que os serviços conseguissem me trazer informações precisas a respeito da condição das crianças, me restou apenas ir até o local na condição de Conselheiro Tutelar e, junto com a equipe do CREAS, fui até o endereço da família. Ao chegar no local, assim que dobramos a rua, visualizei uma casa de primeiro andar, onde crianças brincavam no terraço. Ao avistarem o carro do Conselho, entraram e fecharam as portas. A casa era justamente a que constava nas denúncias.

Chamamos por diversas vezes, esperando que alguém respondesse, mas sem nenhuma resposta. Lembro que a vizinha de baixo disse que estava todo mundo em casa, e comentou: “graças a Deus que vocês apareceram, essas crianças precisam de ajuda”. Depois de muito tentar que alguém nos recebesse sem resposta, decidi pedir o apoio da Polícia Militar (PM) para entrar na casa. Rapidamente a PM atendeu

nosso chamado e, quando solicitaram que abrissem a porta, uma mulher apareceu, permitindo a entrada.

O que visualizei quando entrei foi uma situação angustiante: muita sujeira e mau cheiro. Uma criança recém-nascida deitada de bruços em uma espuma de colchão e sete crianças escondidas, todas juntas e abraçadas em um corredor estreito próximo à porta do banheiro. O clima era de total desespero. As crianças abraçadas, chorando assustadas. A mãe chorando e falando: “Pelo amor de Deus, Ricardson, não tira meus filhos de mim, me dá mais uma chance”.

Lembro de ter parado em meio àquele caos, respirado e pensado no que fazer: como a mãe me chamou pelo nome, e não de Conselheiro, como é comum acontecer, perguntei se ela já me conhecia. E ela me disse que já tinha sido atendida por mim em outra época, numa questão de saúde que envolvia seus filhos, que na época eram três. Perguntei o motivo dela não ter aberto a porta quando eu cheguei, já que ela me conhecia, e sabia que, na condição de Conselheiro, minha função é de ajudar. A resposta dela me surpreendeu: “Eu sabia que vocês ia tomar meus filhos [sic]”.

A resposta daquela mãe me surpreendeu pelo fato de que mesmo ela já tendo sido atendida por mim no Conselho, me conhecer pelo nome e, segundo ela mesma, ter sido ajudada a garantir que seus filhos tivessem um atendimento médico quando precisaram, o senso comum de que o Conselho Tutelar retira crianças de sua família foi mais forte do que sua experiência positiva em relação à atuação do Conselho Tutelar.

Apoiando-se em suportes institucionais, a vontade de verdade é conduzida por práticas discursivas que são, por sua vez, reforçadas nesse jogo. O seu produto último, a verdade, ou melhor, a “verdade verdadeira”, também executa essa condução imanente ao ligar-se aos saberes e, assim, seguir os modos pelos quais esses são aplicados, valorizados, distribuídos, repartidos e atribuídos na sociedade. A vontade de verdade, portanto, a partir de instituições e de pontos de distribuição e apoio disseminados por todo tecido social, tende a exercer poder de influência sobre os outros discursos (Ferreira; Traversini, 2009, p. 213).

A “verdade verdadeira” daquela mãe estava fundada no discurso, disseminado no tecido social, de que o Conselho Tutelar é um órgão que retira as crianças de suas casas, e pune os pais pela falta de cuidado com os filhos. A força desse discurso é tão forte que não se desconstrói, nem diante de uma experiência positiva já vivenciada pela mesma família.

Em relação às crianças que estavam no local, percebi que no centro daquele abraço coletivo, estava uma menina que aparentava ser mais velha, e que chorava

muito. Então me aproximei e me apresentei e disse que eu precisava da ajuda dela para acalmar as outras crianças. Expliquei que eu não podia deixar eles naquela situação, e que iria levar todos para um lugar temporário, até que a mãe se organizasse e conseguisse recebê-los de volta, e pedi que ela me ajudasse a acalmar os outros, para que entrassem no carro e não tivessem tanto medo. Assim, retirei um grupo de oito crianças da mesma família de casa, numa atuação que envolveu a participação da polícia. Ao sairmos da casa, fomos surpreendidos por muitos populares acompanhando tudo que acontecia. Levei todas as crianças para a instituição Casa Lar Jesus de Nazaré²¹, devido à presença de um recém-nascido, e não tive mais informações a respeito do caso, pois na semana seguinte minha esposa, que estava grávida, teve rompimento prematuro da bolsa, e me licenciei para acompanhá-la, não retornando mais ao Conselho até o nascimento de minha primogênita.

A menina que me ajudou foi a Gabriela, com quem tive o prazer de me encontrar durante a pesquisa de campo, e ao partilhar suas memórias, sem me reconhecer como Conselheiro, foi muito explícita ao dizer que guarda mágoas em relação ao Conselho Tutelar devido à maneira com que o acolhimento aconteceu. Disse ter se sentido enganada, pois já fazia seis meses que estava ali e que a sua permanência não seria rápida como foi dito a ela, acrescentando: “As mulheres do conselho que estavam dentro do carro, ficavam mandando eu parar de chorar, mas eu queria chorar, estavam me tirando de casa e eu não sabia pra onde ia, e nem quando ia voltar.

As falas de Gabriela me levaram a pensar o quanto a atuação do conselho tutelar é difícil. Com base na minha compreensão, eu atuei de forma adequada, mas a experiência após a aplicação da medida, sob a ótica de Gabriela, foi traumática e em sua lembrança estão falsas promessas e a falta de empatia por parte dos profissionais do Conselho Tutelar.

Meses após o acolhimento, Gabriela, que voltou a estudar, tem uma nova rede de amigos e amigas, se alimenta regularmente e não precisa mais tomar conta das crianças menores. Diz que o acolhimento foi uma coisa boa, e que não sabe se quer voltar para a família agora. Em nosso último encontro, quando eu disse que queria contar uma coisa para ela, e falei que a conhecia, que era o Conselheiro Tutelar que

²¹ A Casa tem o perfil de atender crianças de 0 a 11 anos de idade.

acompanhou e determinou seu acolhimento e das outras crianças em sua casa, ela parou, me olhou, olhou para Laura que estava junto, e disse: “Eita!!! E eu falei mal de você”. Eu dei um sorriso, e ela me abraçou e falou: “obrigado por tudo, tio, e brigada por me ouvir”.

Esse abraço foi inesperado, mas também reconfortante, já que ao mesmo tempo que refutou minha hipótese de que o acolhimento institucional é uma experiência negativa e punitiva, me trouxe a certeza de que não sou uma lembrança ruim nas memórias de Gabriela, que, a partir de suas vivências e relatos, juntou naquele abraço o conselheiro e o pesquisador em uma mesma figura. Mas, vida no acolhimento para Gabriela ainda lhe traria a oportunidade de fortalecimento e proteção que a vida dentro de sua família natural não possibilitava.

Quando participei da audiência concentrada em relação a Gabriela, sua permanência no acolhimento não foi uma surpresa, mas o motivo apontado pela equipe técnica da instituição de acolhimento, trouxe um triste fato não compartilhado pela adolescente em nossas interações e conversas. Segundo dito em audiência, a adolescente relatou nas escutas técnicas, que teria sofrido constantes abusos sexuais praticados pelo esposo de sua tia, que a época da atuação do conselho tutelar, era a responsável de fato pela adolescente.

Segundo dito em audiência, tal situação já foi levada a conhecimento das autoridades policiais da Delegacia Especializada da Infância e Juventude da capital, e durante os acompanhamentos feitos pelas equipes da instituição e do CREAS, a família demonstrou preocupação a respeito do fato de terem sido intimados para comparecer na delegacia, e buscaram saber do motivo com as profissionais técnicas, além do fato de que quando as profissionais tentam buscar informações a respeito desse tio, os familiares demonstram muito receio de dar algum tipo de falar qualquer coisa. E como dito em audiência pela equipe que acompanha o caso, “a família demonstra uma clara situação de medo em relação a esse tio, e suposto abusador”.

Considerando essas informações, o parecer foi pela total falta de condição do retorno de Gabriela para família natural, com pedido para início do processo de destituição do poder familiar.

Além disso, outro fato novo foi exposto em audiência. Segundo informações, a tia de Gabriela deu à luz a outra criança, e diante do fato de que todos os filhos dessa tia foram acolhidos junto com Gabriela, foi solicitado a determinação da busca e apreensão da criança recém-nascida, considerando o risco de violação dos direitos

que essa criança sofre. Como não se tem informação de endereço da criança, o juízo responsável determinou que o Conselho Tutelar da Região buscasse informação do paradeiro da criança, para viabilizar a determinação da busca e apreensão.

Em respeito aos relatos feitos por Gabriela, optei por não incluir nos motivos de seu acolhimento a questão do abuso sexual, pois de fato isso não foi apontado nem pela adolescente, e nem constava nas motivações do Conselho Tutelar à época, tendo eu mesmo sido a autoridade responsável pela aplicação desta medida mas, são preocupantes as revelações trazidas em audiência, pois agora três das quatro participantes dessa pesquisa relataram ter sofrido violência sexual, e este é um dado preocupante que corrobora com as pesquisas que apontam a violência sexual como sendo um dos motivos mais citados na motivação para o acolhimento institucional.

No caso de Gabriela, o acolhimento institucional lhe proporcionou a segurança necessária para denunciar uma situação de violência experimentada por ela desde a infância, já que relatou em escuta técnica que passou por abusos constantes desde os 11 anos de idade. Na segurança do acolhimento institucional Gabriela se sentiu segura para expor um fato que dentro de sua família natural, o medo a impedia de conseguir proteção.

E mais uma vez o acolhimento institucional tem impactos diferentes nas vidas das participantes da pesquisa, que apontam falhas, experimentam sofrimentos e angústia, mas também constroem laços de confiança que não era possível dentro de sua realidade familiar.

7 AS CONCLUSÕES DA PARTILHA DESSAS HISTÓRIAS E MEMÓRIAS

Diferente das determinações para os casos de Luna e Gabriela, o destino de Leticia em audiência foi o fim de uma angustia que em seus relatos ela demonstrava ter, e depois do parecer das equipes técnicas que acompanham o caso, no sentido de dizerem que percebem um sucesso no fortalecimento dos vínculos entre mãe e filha, e do desejo de ambas em relação ao fim da medida, o juiz determinou o retorno da adolescente para casa da mãe, sendo efetivado após o fim do ano letivo, considerando que na opinião de todos, é o melhor para a adolescente, uma vez que se aproxima o fim do calendário escolar, e uma transferência na altura do 4º bimestre traria mais danos aos direitos e bem-estar da adolescente.

E antes do termino da audiência, a mãe de Laura pediu a fala e agradeceu pelo trabalho de toda a rede de profissionais envolvidos no caso, uma vez que em sua opinião, caso não houvesse uma intervenção, o futuro de mãe e filha poderia terminar em tragédia, pois não havia mais respeito de ambas as partes. Ainda segundo a mãe de Laura, ela percebe uma mudança muito positiva, tanto nela, quanto na filha, e que por isso só resta muito agradecimento de sua parte.

Isabelly também obteve a tão esperada notícia para de retorno para casa da mãe, que segundo relatos das equipes de acompanhamento, está em plenas condições de oferecer proteção e segurança para filha adolescente, estando consciente e arrependida de seus excessos e disposta a cumprir seus deveres maternos com a devida prioridade.

Mas uma questão de gênero ficou muito evidente durante a audiência no caso de Isabelly. Estando sua mãe e seu pai na audiência, a mãe senta em frente a juiz, e recebe a sentença de levar sua filha para casa, enquanto o pai fica de pé ao lado da plenária que acompanhava a audiência, distante da mesa das autoridades que devolviam a responsabilidade da criança para mãe.

Pedindo a palavra, a mãe da adolescente pergunta: “E em relação ao pai, o que fica determinado? Minha filha é muito apegada a ele, e sempre pergunta pelo pai. Ele não vai pegar nenhum final de semana?”

Apenas pela indagação da mãe, o juiz pede que o pai se pronuncie, e ali do lugar que ele estava, a resposta é que ele nunca se recusou a ficar com a filha, mas como homem que trabalha, ele não tem tempo de ficar com ela.

O juiz ainda questiona muito despretensiosamente, se ele poderia ficar com a filha uma vez a cada quinze dias, mas a resposta novamente é que como homem muito ocupado, ele não tem tempo para garantir isso.

A resposta final para mãe foi que ela tinha direito de buscar o judiciário por meio da vara de família para requerer regulamentação de visitas, pois aquele não era o juízo competente para aquela demanda.

Mesmo compreendendo as questões de competência no poder judiciário, é no mínimo revoltante presenciar tamanho ato de machismo e desrespeito ao que preconiza o ECA e o código civil brasileiro em relação ao exercício do poder familiar, mas o que incomoda é a dinâmica e os comportamentos durante a cena. A mulher e mãe que também trabalha, senta em frente ao juiz e recebe de volta o dever legal para o exercício da guarda e poder familiar em relação a sua filha, enquanto o homem pai, estando distante da mesa onde se encontram um juiz, uma promotora de justiça e uma defensora pública, e diz com todas as letras, que ele na condição de homem não cabe a obrigação de cuidado e afeto com sua filha.

Entre aqueles que assistiam a audiência se ouviam os murmúrios que indagavam: se ele fala dessa forma na frente do juiz, imagina o que essa mulher e essa adolescente não sofreram na mão dele.

Impressiona e revolta ver o que é discutido pelo meu referencial teórico, materializado em uma audiência pública presidida pelo poder judiciário, e acompanhada por diversos atores e atrizes do Sistema de Garantia dos Direitos, que na total impossibilidade de agir contra as construções culturais de gênero que norteiam as relações sociais, nada fazem além de normalizar o ato violador do pai, transferindo toda a responsabilidade para mãe.

Quando me propus a essa pesquisa, comecei com base na hipótese de que o acolhimento institucional é uma medida de proteção prevista no ECA, mas que possuía um viés punitivo e violador, como herança das leis que antecederam o Estatuto. Mas a verdade revelada nas histórias e memórias compartilhadas pelas participantes dessa pesquisa mostrou-me que o entendimento delas em relação às suas vivências dentro e fora das instituições de acolhimento é muito mais complexo do que estarem ou não com suas famílias; ou ainda, na condição de acolhidas, do que terem que realizar uma escolha que não é nenhum um pouco simples: se elas se sentem protegidas ou com seus direitos violados.

É evidente que os motivos para o acolhimento ainda são os mesmos apontados por outros pesquisadores e pesquisadoras que se dedicaram a analisar o tema, sendo os principais geradores para o acolhimento a negligência familiar, o abandono, a violência sexual e física (Pantoja, 2021, p. 56), como também constatado por Uziel e Berzins (2012) e Leal (2016). Esses motivos estão presentes nas memórias das meninas entrevistadas em João Pessoa, que cresceram em famílias de baixa renda, nas periferias da capital paraibana, criadas por mães solo e sem o apoio financeiro e socioafetivo do pai.

Apesar de suas famílias serem beneficiadas por programas socioassistenciais do governo federal, a exemplo do Bolsa Família e do BPC, que foram citados pelas entrevistadas, nota-se que os serviços da rede de proteção, preconizados em lei, falham nos acompanhamentos através do CRAS, CREAS, escolas e serviços de saúde, no sentido de identificar vulnerabilidades que possam desencadear o acolhimento.

Nesse sentido, o perfil das adolescentes em situação de acolhimento em João Pessoa, PB, ainda é o mesmo apontado pelas autoras e autores que referenciam este trabalho. São jovens de famílias pobres, moradores das periferias da capital paraibana, filhas de mães solo que foram negligenciadas pela falta de políticas públicas que rompam com a lógica da mera transferência de benefícios socioassistenciais, não possibilitando que as famílias desenvolvam a capacidade de exercerem sua função protetiva.

As situações de violação de direitos vivenciadas pelas participantes são reflexos de construções culturais de gênero e classe que naturalizam a cultura da violência na educação dos filhos; colocam as meninas como responsáveis pelos afazeres domésticos e cuidado com os irmãos mais novos; e fazem com que as mães, diante das mais diversas condições – seja pela dificuldade financeira, dependência química ou abandono de seus parceiros – perpetuem um ciclo de violência que acarreta a quebra dos vínculos familiares por meio do acolhimento institucional.

Uma característica marcante nas falas das adolescentes é a figura da mãe, colocada como responsável por causar as violações de direitos que levaram essas adolescentes ao acolhimento institucional. Mas essa realidade corrobora com as questões identificadas nas nossas leituras, quando apontam a ideia socialmente aceita da posição sagrada que a mãe tem em relação a seus filhos. E por isso ela acaba por ter que suportar toda a pressão da criação e educação dos filhos e filhas e,

conforme evidenciado por autores e autoras, bem como identificado nas falas das participantes dessa pesquisa, as variáveis relacionadas ao estresse parental, problemas de ansiedade e depressão e uso de drogas foram associadas ao rompimento dos vínculos familiares. Assim como apontado por Pantoja (2021), a ocorrência de eventos adversos, associada de maneira significativa ao estresse parental e aos indicadores de saúde mental apresentados pelos cuidadores, é fator relevante nas situações de violência vivenciadas pelas adolescentes.

Diante dessa realidade, o acompanhamento dessas mães por um serviço de atenção à saúde mental, assim como dos familiares responsáveis pelas crianças e adolescentes em situação de acolhimento, me parece essencial para o sucesso da reintegração, uma vez que claramente, a garantia de transferência de renda por si só não resolve as complexas questões que motivaram a medida de acolhimento. O que tem causado demora na reintegração, e por vezes deixado adolescentes no acolhimento até atingirem 18 anos de idade.

As situações de violência sexual presentes nas memórias compartilhadas revelam como o discurso de dominação do homem em relação à mulher é naturalizado pelas vítimas, que demoram a se reconhecer como vítimas, quando a própria mãe naturaliza o abusador como namorado de uma então criança de 11 anos de idade. Homem esse que assume a condição de provedor da casa e, nessa posição masculina de autoridade, pratica reiteradamente uma violência que marca a vida da vítima, que, quando se reconhece como agredida, tem que viver longe de casa, privada de interagir socialmente com colegas e amigos, pois o abusador, que está em liberdade, continua perseguindo-a, e para sua proteção são impostos limites em relação a visitas, passeios e acesso às redes sociais. Tal situação me fez questionar: ao homem abusador pertence a liberdade; para a proteção da figura feminina, no caso a única vítima, a opção é limitar o acesso a rotinas consideradas normais às colegas e amigas de sua idade.

O ECA foi criado com base no princípio constitucional da proteção integral²² das crianças e adolescentes, de onde se extrai que é dever da família, comunidade,

²² “Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Brasil, 1988).

sociedade e Estado garantir, com absoluta prioridade, os direitos desses sujeitos e sujeitas, que são cidadãos e cidadãs em situação peculiar de desenvolvimento.

Nesse passo, me parece contraditório que a culpa por ocasionar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes seja imputada apenas ao ciclo familiar. Na verdade, a conclusão a que cheguei, com base nas histórias dessas adolescentes, às quais foi imputada a medida última do acolhimento, foi a total negligência do Estado, que falhou na oferta de uma política pública capaz de encarar e resolver o problema de forma racional através de um processo de ações governamentais eficientes e efetivas (Vázquez; Delaplace, 2011, p. 36).

Como é possível se extrair das falas das participantes, o Conselho Tutelar surgiu em suas trajetórias de vida como o órgão responsável por tirá-las de suas casas e as colocar no acolhimento institucional. Isso contraria a razão de existir do Conselho²³, como órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, e de realizar seu trabalho, aplicando as medidas de proteção dos artigos 101 e 129 do ECA e requisitando os serviços públicos nos termos do artigo 136 da mesma lei²⁴.

Quais as ações do Conselho Tutelar que antecederam a decisão pelo acolhimento institucional? A medida de acolhimento institucional está prevista no inciso VII do artigo 101. Antes dessa previsão, a lei aponta outras possíveis medidas menos gravosas, : orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; mas, nenhuma das intervenções anteriores aparece nas narrativas das adolescentes que compartilharam suas experiências, como se o conselho tutelar nunca tivesse tentado outro caminho que não o do acolhimento.

²³ ECA: “Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (Brasil, 1990).

²⁴ ECA: “Art. 136 [...] III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; [...]” (Brasil, 1990).

Outra questão que me chamou a atenção é o tempo em que a maioria dessas adolescentes se encontram acolhidas. Todas estavam no acolhimento por mais de seis meses, sendo que três delas estavam acolhidas por mais de um ano. O Conselho Tutelar também é responsável por aplicar medidas aos pais e responsáveis, como previsto no artigo 129 do ECA, mas aceitando que a permanência de crianças e adolescentes no acolhimento, guarda relação com a falha ou inexistência do trabalho em rede e no acompanhamento para o fortalecimento das famílias. Ao que parece, o Conselho Tutelar aplica a medida de acolhimento e deixa de aplicar as medidas aos pais ou responsáveis, deixando de lado seu papel junto às famílias na garantia das condições necessárias para uma reintegração, contribuindo para o desrespeito ao caráter temporário dessa medida.

Tal situação parece colaborar com a construção dos medos e receios que essas adolescentes carregavam antes de estarem em situação de acolhimento institucional, como sendo um local onde serão punidas, maltratadas e rotuladas de “coitadinhas abandonadas”. Corroboram também para a imagem de que o Conselho Tutelar é esse órgão que recolhe as crianças e adolescentes com problemas em casa, uma vez que em suas memórias não há menção de qualquer atuação por parte do Conselho Tutelar em relação aos seus pais e familiares. E, quando são feitas falas de algum tipo de intervenção para com as famílias, o acompanhamento é atribuído exclusivamente às profissionais técnicas das casas.

Essa realidade revela uma situação preocupante em relação à atuação do Conselho Tutelar como órgão que zela pelo cumprimento dos direitos, que, ao menos na percepção das adolescentes que colaboraram com esta pesquisa, é rememorado de forma negativa, e que não participa de seus processos de reintegração familiar. Faço essa afirmação com base na experiência de conselheiro tutelar, enquanto responsável pelo acolhimento de duas das adolescentes participantes da pesquisa e, ouvindo críticas a respeito da forma de agir do Conselho Tutelar, da mágoa pela promessa de acolhimento temporário, e da falta de transparência a respeito da vida no acolhimento, o que na fala de algumas adolescentes causou tristeza e vontade de “fugir” da proteção oferecida.

Isso mostra a fragilidade de um sistema em rede em que cada um desempenha suas atividades de forma isolada, onde o Conselho Tutelar é mero repassador de demandas. Diferente do porto seguro para crianças e adolescentes, que deveria ser

conforme sua concepção no ECA, vem reforçando estereótipos policiaiscos e punitivistas, que fazem parte do estereótipo culturalmente incutido na sociedade.

Os pontos negativos de viver no acolhimento para essas adolescentes estão muito mais ligados às regras das instituições, que as impedem de ter uma vida considerada normal para as adolescentes de sua idade, do que com a necessidade de voltar para casa. Não que essa vontade não exista, ela existe e é evidente na fala das adolescentes participantes, mas é notório que elas esperam que esse retorno para junto de suas famílias ocorra com a garantia de que os motivos que ensejaram o acolhimento não voltem a ocorrer.

Uma regra comum para as três instituições de acolhimento que fizeram parte do universo de pesquisa é a proibição do namoro entre os acolhidos e acolhidas. O namoro entre meninos e meninas do mesmo gênero não foi citado em nossas conversas, ao menos entre as participantes, apesar de terem dito que sabem da existência desses relacionamentos dentro do acolhimento. A exceção fica para a instituição Padre Pio, uma vez que as meninas lá acolhidas nada falaram sobre relacionamentos entre pessoas do mesmo gênero. Talvez isso tenha relação com o caráter religioso da instituição, que é ligada à igreja católica.

Já nas outras instituições, as adolescentes que se identificaram como “cis” não indicaram que exista algum tipo de preocupação com namoros de qualquer tipo, desde que não seja dentro da casa e entre os acolhidos da mesma instituição. Uma delas chegou a relatar que as equipes das casas falam a respeito de prevenção à gravidez e ISTs²⁵ com os acolhidos, sejam meninos ou meninas. E mesmo existindo esse relato, ficou evidente que isso é uma ação isolada, e não é uma prática comum nas instituições de acolhimento.

Pude perceber, durante a pesquisa de campo, a diferença de comportamento nos diferentes espaços visitados. Nas duas instituições coordenadas pela PMJP, encontrei maior dificuldade em encontrar as meninas dentro da instituição e, nas palavras utilizadas pelas adolescentes, é comum acolhidas “fugirem” das instituições,

²⁵ Segundo informações do site do Ministério da Saúde, as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) são causadas por vírus, bactérias ou outros microrganismos. Elas são transmitidas, principalmente, por meio do contato sexual (oral, vaginal, anal) sem o uso de camisinha masculina ou feminina, com uma pessoa que esteja infectada. A transmissão de uma IST pode acontecer, ainda, da mãe para a criança durante a gestação, o parto ou a amamentação. De maneira menos comum, as IST também podem ser transmitidas por meio não sexual, pelo contato de mucosas ou pele não íntegra com secreções corporais contaminadas. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/i/ist>. Acesso em: 20 jul. 2024.

o que notei ser o termo utilizado para quando meninos e meninas, vão para rua sem autorização da coordenação da instituição. Mas, segundo as próprias participantes, essas supostas fugas são para dar uma volta na praia, no Parque da Lagoa, ou nos shoppings da cidade.

Na Instituição Padre Pio, essas fugas não foram relatadas pelas adolescentes, nem percebidas por mim como pesquisador. As adolescentes parecem ter um respeito maior pelas religiosas que trabalham na instituição, e possuem uma rotina de participação nas missas e eventos religiosos, de que, segundo elas, se sentem confortáveis em participar, por se reconhecerem católicas. No entanto, quando perguntei a respeito da obrigatoriedade da participação, a impressão que eu tive, pela reação desconfortável que demonstraram ao falar, foi a de que, se não participarem não serão bem-vistas pelos adultos na casa.

No mais, a rotina que presenciei é praticamente a mesma em todas as casas. A televisão parece ser a única opção de entretenimento diário, e como sair sem permissão é naturalizado pelas adolescentes como fugir, as que optam por isso recebem o estigma de “garotas problemáticas”; e as que decidem por seguir as regras se sentem presas e impedidas de terem uma vida normal, como as outras adolescentes de sua idade.

Situações de violência dentro das instituições não fizeram parte dos relatos das participantes, apesar de que, para as meninas, é constrangedor manterem contato com os educadores homens e, como adolescentes, preferem resolver suas questões com as mulheres que atuam nas instituições. Mesmo assim, quando questionadas se gostariam de estar em uma casa exclusiva para meninas, elas relataram que isso não seria bom, e que preferem o modelo misto adotado em João Pessoa, PB.

A percepção do acolhimento como uma espécie de punição, que as participantes relataram ter antes da experiência dentro do acolhimento institucional, foi uma questão que se alterou com a vivência dentro das instituições, contrariando a hipótese que inicialmente motivou a presente pesquisa. Apesar de estarem longe de suas famílias, todas as entrevistadas percebem a importância da medida de acolhimento como resposta às violências que vinham sofrendo em seus lares.

As adolescentes, apesar de sentirem desejo em voltar para suas famílias, querem que isso aconteça com a certeza de não precisarem passar novamente pelas situações de violações e pelo constrangimento de terem que ser afastadas mais uma

vez, já que o penoso não é estar no acolhimento, e sim os olhares de dó que as miram quando dizem estar nas instituições.

Das cinco participantes, duas sabem que não há condições de retornarem para casa antes de completarem 18 anos de idade, e para elas a preocupação é como será a vida sem o auxílio de um familiar, ou de uma instituição. Pensar em ter que se “virar sozinhas” é assustador para as meninas, pois não se trata apenas de dinheiro, mas de serem responsáveis por si mesmas, sem se sentirem preparadas para isso. E, nesse sentido, a política de acesso ao primeiro emprego que hoje é praticada em João Pessoa parece insuficiente e ineficaz.

A adolescente Laura expressou por diversas vezes o desejo de prestar o ENEM e cursar jornalismo ou artes, mas também a preocupação de fazer isso sem o apoio de uma família e tendo que viver sozinha e responsável por tudo. Nesse caso, não se trata de estudar e trabalhar, já que essa é uma realidade comum para muitos brasileiros e brasileiras. Porém, a questão é ter que fazer isso sem o apoio de uma base familiar, o que foi colocado pela adolescente como motivo de talvez não conseguir cursar o ensino superior.

A criação de uma política pública em João Pessoa que possa dar suporte aos/as adolescentes, egressos/as do acolhimento institucional, que saem das instituições de acolhimento, é necessária, pois a saída da instituição não é vista como sinal de liberdade e independência. Na verdade, a iminente saída é assustadora, justamente pela certeza que essas meninas têm da falta de suporte.

O ECA prevê no parágrafo único do art. 2º que, nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade; e mais à frente, em seu artigo 121, quando trata da medida socioeducativa de internação, essa excepcionalidade é concretizada com a previsão de que a liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

Ora, é estranho que a medida de internação, que conceitualmente é protetiva, levando em consideração que o ECA não possui medidas de caráter punitivo em suas previsões, acabe colaborando para um caráter punitivo. Mas, como ex-conselheiro tutelar que atuou na prática com algumas situações dentro do sistema socioeducativo em João Pessoa, acredito que tenho propriedade para afirmar o caráter punitivo da medida de internação, uma vez que essa restringe a liberdade e é cumprida em regime fechado, numa estrutura muito semelhante à prisional. E, portanto, a internação é, sim, uma punição que pode se estender até 21 anos de idade. Enquanto o acolhimento

institucional, aplicado para adolescentes vítimas de violação de direitos, é uma medida de proteção, que se encerra aos 18 anos de idade.

Como não perceber o quanto essa realidade é contrária aos princípios do melhor interesse e da proteção integral? Os internos que anseiam por liberdade têm a aplicação do ECA estendida até os 21 anos de idade, enquanto aqueles/as que são alvo da medida de proteção e acolhidos/as institucionalmente carregam o medo de uma vida sem suporte e preparo ao atingirem os 18 anos.

As adolescentes que vislumbram a possibilidade de retornarem às suas famílias relatam duas realidades. Uma está ligada ao desejo de voltar para casa o mais rápido possível, e a cada três meses²⁶ cresce a expectativa de retorno ao lar. Já quem está na instituição, apesar de não ser uma punição, afirma ser ruim esta situação, pois não estão em casa. A outra realidade é de não querer retornar para casa, pois a instituição garante acesso à escola, cursos profissionalizantes e atividades esportivas e recreativas, as quais as adolescentes não teriam acesso se estivessem em casa. Nesse caso, estar no acolhimento possibilita uma mudança de realidade e oportunidade, que na percepção da adolescente não estaria acessível em sua comunidade de origem.

Levando em conta toda a discussão empreendida nessa pesquisa, percebo que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida que é necessária diante da falta de políticas públicas que coloquem em prática o que é previsto no ECA, no sentido de garantir a prevenção dos motivos que levam à aplicação da medida de proteção. Isso se dá uma vez que o perfil de acolhidas é de adolescentes com famílias que, mediante acompanhamento correto e políticas de atendimento que dessem o suporte adequado, seriam desnecessários os rompimentos dos laços, pois uma intervenção precoce evitaria que a situação se agravasse a ponto de ocasionar a aplicação dessa medida em muitos casos. Tal argumento deve-se ao fato de que, das cinco participantes da pesquisa, três relataram situações que poderiam ter sido evitadas caso as políticas públicas (saúde, educação, assistência etc.) existentes incidissem de forma efetiva.

Uma atuação preventiva que me parece necessária para as mudanças culturais, no sentido de desconstruir os estigmas negativos em relação à atuação dos órgãos e serviços que formam o SGD, é uma efetiva educação em direitos humanos.

²⁶ Esse é o período legalmente previsto no §1º do art. 19 do ECA, para revisão das medidas de acolhimento.

Fica evidente na fala das adolescentes participantes, que elas só passaram a conhecer como funciona o acolhimento e as redes de proteção integral, após serem institucionalizadas. É nítido que apresentar o ECA em uma única data do ano, como comumente é feito na semana de aniversário da lei, não é o bastante.²⁷ Para que essa mudança cultural aconteça, o estudo dos direitos humanos não deve ser matéria de apreciação apenas nos níveis superiores de ensino.

É evidente que às questões relacionadas ao tema necessitam compor a matriz curricular das escolas desde o nível fundamental, e não apenas como princípios norteadores dos componentes curriculares, mas como tema de estudo específico presente semanalmente como aula, pois dessa forma, ao acessar os órgãos e serviços da rede de proteção, esses seriam familiares a todos e todas.

No mesmo sentido, destacamos a necessidade de formação permanente dos profissionais que compõem os órgãos e serviços da rede de proteção, a fim de que entendam seu papel na ação integrada entre eles, e no preparo para atuação com as vítimas, evitando ações que possam reforçar as violências experimentadas por estas.

No nosso entendimento, a Proteção Integral só será alcançada de fato quando crianças e adolescentes se sentirem realmente tranquilas na presença dos profissionais que atuam na rede, quando os Conselhos Tutelares não forem motivo de medo e receio em sua chegada, quando a pobreza não for o motivo gerador do acolhimento, quando a necessidade dessa medida for realmente excepcional e temporária. Sem isso, a rede de proteção está fadada a violar direitos, sob a justificativa de proteção.

²⁷ O ECA foi promulgado em 13 de julho de 1990, sendo comum a realização de diversos eventos de conscientização e lançamentos de campanhas educativas no mês de julho e principalmente na semana do dia 13 de julho.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Gustavo B. de Mesquita. Direitos Humanos e Democracia: a razão existencial e a invenção e conservação dos direitos humanos. **Acta Semiotica Et Lingvistica**, [s. l.], v. 23, a. 42, p. 118-137, jul-dez. 2018.

BORGES, Vilmar José; BORGES, Jullizze Maia. Potencialidades da História Oral na pesquisa e na form(ação) docente: percurso metodológico. **Revista Teias**, [s. l.], v. 22, n. 64, p. 88-101, 2021. DOI: 10.12957/teias.2021.50659. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/50659>. Acesso em: 11 jul. 2024.

BRANDÃO, Fernanda Sattva de Espindola. **Chegar, ficar e (talvez) sair**: etnografia de jovens adolescentes institucionalizadas em um abrigo de João Pessoa/PB. 2019. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

BRASIL. **Constituição Federal**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência a menores. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. **Lei n. 8.069/90, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 113 CONANDA, de 19 de abril de 2006**. Criação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Unidades de acolhimento e famílias acolhedoras**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/eixo4-primeira-infancia.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

COSTA, Daniel Carnio. Estatuto da Criança e do Adolescente - Teoria da Situação Irregular e Teoria da Proteção Integral - Avanços e Realidade Social. **Revista Síntese de Direito Civil e Direito Processual Civil**, São Paulo, n. 8, p. 53-64, nov./dez. 2000. Disponível em https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDC_08_53.pdf. Acesso em: 29 abr. 2022.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da; VIEIRA, Maria Adenil. **Protagonismo Juvenil**: Adolescência, educação e participação democrática. 2. ed. São Paulo: FTD, 2006.

EFREM, Roberto Filho; MELLO, Breno Marques. A renúncia da mãe: sobre gênero violência e práticas de estado. **Horiz. Antropol**, Porto Alegre, a. 27, n. 61, p. 323-349, set./dez. 2021.

FERREIRA, Mauricio dos Santos; TRAVERSINI, Clarice Salete. A Análise Foucaultiana do Discurso como Ferramenta Metodológica de Pesquisa. **Educação & Realidade**, [s. l.], v. 38, n. 1, p. 207-226, jan./mar. 2013.

FONSECA, Claudia; SCHUCH, Patrice. **Políticas de proteção à infância**: um olhar antropológico. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 200

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 15. ed. São Paulo: Loyola, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução: Ana Luiza Libânio. 1. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

LEAL, Noêmia Soares Barbosa. **Sujeitos de direitos ou sujeitos de tutela?**: Memórias de jovens egressos sobre o acolhimento institucional em João Pessoa (2010-2015). 2016. 193 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=4686323. Acesso em: 20 abr. 2022.

LESSA, Ciça. A articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na forma da rede. In: MARTINHO, Cássio *et al.* (org.). **Vida em Rede**. Barueri: Instituto C&A, 2011. p. 87-105.

MAIA, Anete Lobato. Gênero e Violência em Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLITICAS PÚBLICAS, 6., 2013, Cidade Universitária da Universidade Federal do Maranhão. **Anais [...]**. [S. l.: s. n.], 2013. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo7-questoesdegeneroetniaegeracao/pdf/generoeviolenciaemunidadesdeacolhimentodecriancaseadolescentes.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2022.

MALINOWSKI, B. **Os Argonautas do Pacífico Ocidental**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

NICODEMOS, Alessandra. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua: aspectos históricos e conceituais na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [s. l.], v. 12, n. 24, p. 170–197, 2020. DOI: 10.14295/rbhcs.v12i24.11892. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/11892>. Acesso em: 22 ago. 2024.

Ministério Público do Paraná. Representação Gráfica do Sistema de Garantias. CAOP, [s. l.], [2024]. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Representacao-grafica-do-Sistema-de-Garantias>. Acesso em: 05 maio 2024.

MUYLAERT, Camila *et al.* Entrevistas Narrativas: Um importante recurso em entrevista qualitativa. **Rev Esc Enferm USP**, São Paulo, v. 48, p.193-199, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/NyXVhmXbg96xZNPWt9vQYct/?lang=pt#>. Acesso em: 05 maio 2024.

PANTOJA, Vanessa Dias. **Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional**: Perfil e Situação Sociojurídica. 2021. 104 f. Dissertação (Mestrado em Teoria e Pesquisa do Comportamento) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/13770/1/Dissertacao_CriançasAdolescentesAcolhimento.pdf. Acesso em: 05 maio 2024.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, [s. l.], v. 40, n. 140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/sP8smWgyn5fJS77m6Cv4npj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2024.

PESSOA DE CARVALHO, Maria Eulina. Gênero, educação e ciência. In: Gêneros e práticas culturais: desafios históricos e saberes interdisciplinares / Charliton José dos Santos Machado, Idalina Maria Freitas Lima Santiago, Maria Lúcia da Silva Nunes (Organizadores). – Campina Grande: EDUEPB, 2010. p. 233-250.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (org.). **A arte de governar crianças**: História das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PINTO, Elismária Catarina Barros. **A escola na vida de adolescentes em situação de acolhimento institucional**: Narrativas e percepções. 2014. 141 f. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/10472/1/2014_dis_ecbpinto.pdf. Acesso em: 4 abr. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Secretaria de Direitos Humanos. João Pessoa, [2020]. Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretaria/sedhuc/>. Acesso em: 04 maio 2021.

RAMOS, Oswaldo Alcanfor. **Privação da convivência Familiar**: Análise dos motivos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes. 2015. 74 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade de Mogi das Cruzes, Mogi das Cruzes, 2015. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2387249. Acesso em: 19 abr. 2022.

RIFIOTIS, Fernanda Cruz. “Egressos” de serviços de acolhimento institucional e políticas públicas: a “reversão figura-fundo”. **Revista de Antropologia**, [s. l.], v. 59, n. 3, p. 214-238, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/124818/121517> Acesso em: 20 fev. 2024.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. **O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para Infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RODRIGUES, Anelise Lopes; GAVA, Lara Lages; SARRIERA, Jorge Castellá; DELL’AGLIO, Débora Dalbosco. Percepção de preconceito e autoestima entre adolescentes em contexto familiar e em situação de acolhimento institucional. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 389-407, 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4518/451844508002.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; DELL’AGLIO, Débora Dalbosco. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicol. Soc.**, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 71-80, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Bn9x93pDbChZvrGwTvghPLn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 abr. 2022.

TEDESCHI, Losandro Antonio. **Alguns apontamentos sobre história oral, gênero e história das mulheres**. Dourados: UFGD, 2014.

UZIEL, Anna Paula; BERZINS, Felix Augusto Jacobson. Adolescências, autonomia e direitos sexuais: fragmentos de histórias de meninas abrigadas. **Psic. Clin.**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 105-115, 2012.

VÁZQUEZ, Daniel; DELAPLACE, Domitille. Políticas Públicas na perspectiva de Direitos Humanos: um campo em construção. **Revista SUR**, [s. l.], v. 8, n. 14, p. 35-65, 2011.

VEIGA-NETO, Alfredo. Na Oficina de Foucault. In: KOHAN, Walter Omar; GONDRA, José (org.). **Foucault 80 Anos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. p. 79-91.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO- TCLE

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, filha de _____ e _____, na qualidade de **ADOLESCENTE ACOLHIDA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO** _____, tendo por responsável legal a senhora _____, em pleno exercício dos meus direitos, declaro que QUERO PARTICIPAR DA PESQUISA intitulada **“ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃOPESSOA - PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?”**, sob responsabilidade do mestrando _____, orientado pela Professora Doutora _____.

A pesquisa será realizada nas instituições de acolhimento da cidade de João Pessoa, com a participação de adolescentes acolhidas.

Declaro ser esclarecida e estar de acordo com os seguintes pontos:

- O trabalho **ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA - PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?** terá como objetivo geral Analisar as narrativas de adolescentes do sexo feminino em situação de acolhimento institucional acerca da experiência vivenciada por elas, no município de João Pessoa/PB.
- Ao participante só caberá a autorização para responder **questionamentos por meio de entrevistas semi estruturadas**, e não haverá nenhum risco ou desconforto ao participante.
- Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma confidencial, revelando os resultados ao médico, indivíduo e/ou familiares, cumprindo as exigências da Resolução 466/2012 e/ou Resolução 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

- O participante poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização do trabalho ora proposto, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo.
- Será garantido o sigilo dos resultados obtidos neste trabalho, assegurando assim a privacidade dos participantes em manter tais resultados em caráter confidencial.
- Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários deste projeto científico e não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não haveria necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da Instituição responsável.
- Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica no número (083) _____ com _____, PESQUISADOR RESPONSÁVEL.
- Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador, vale salientar que este documento será impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse.
- Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este termo de consentimento livre e esclarecido.

Pesquisador responsável

Colaboradora/Participante

Coordenadora da Instituição de Acolhimento

APÊNDICE B – AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, **EDILENE BRANDÃO VIANA**, na qualidade de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, em pleno exercício dos meus direitos me autorizo a realização da pesquisa intitulada **“ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA - PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?”**, sob responsabilidade do mestrando **RICARDSON DA SILVA DIAS**, orientado pela Professora Doutora **MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA**.

A pesquisa será realizada nas instituições de acolhimento da cidade de João Pessoa, com a participação de adolescentes acolhidas.

Declaro ser esclarecida e estar de acordo com os seguintes pontos:

- O trabalho **ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA - PB: PROTEÇÃO OU PRIVAÇÃO DE DIREITOS?** terá como objetivo geral Analisar as narrativas de adolescentes do sexo feminino em situação de acolhimento institucional acerca da experiência vivenciada por elas, no município de João Pessoa/PB.
- Ao participante só caberá a autorização para responder questionamentos por meio de entrevistas semi estruturadas, e não haverá nenhum risco ou desconforto ao participante.
- Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma confidencial, revelando os resultados ao médico, indivíduo e/ou familiares, cumprindo as exigências da Resolução 466/2012 e/ou Resolução 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.
- O participante poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização do trabalho ora proposto, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo.

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

- Será garantido o sigilo dos resultados obtidos neste trabalho, assegurando assim a privacidade dos participantes em manter tais resultados em caráter confidencial.
- Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários deste projeto científico e não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não haveria necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da Instituição responsável.
- Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica no número (083) 98785 7444 com **RICARDSON DIAS, PESQUISADOR RESPONSÁVEL**.
- Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador, vale salientar que este documento será impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse.
- Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este termo de consentimento livre e esclarecido.

RICARDSON DA SILVA DIAS
pesquisador responsável

EDILENE BRANDÃO VIANA
Coordenadora da Proteção Social Especial – Alta Complexidade do Município de
João Pessoa PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E525-1829-B7A7-6F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDILENE BRANDÃO VIANA** (CPF 058.XXX.XXX-84) em 29/09/2023 09:28:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RICARDSON DIAS** (CPF 070.XXX.XXX-63) em 29/09/2023 13:51:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E525-1829-B7A7-6F08>

APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA

PESQUISA QUALITATIVA: ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Dados da participante:

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Cor/Raça:

Identidade de gênero:

Endereço dos pais/responsáveis/familiares:

Profissão dos pais/responsáveis:

Compreensão da pesquisa:

1. Você já participou de uma pesquisa antes?
2. Como se sentiu ao ser convidado(a) para participar desta pesquisa?
3. O que você acha de uma pesquisa preocupada em compreender como vocês na condição de adolescentes, percebem a medida de acolhimento?

Contexto familiar antes do acolhimento

4. Onde você morava antes de chegar no acolhimento?
5. Quantas pessoas moravam na sua casa (quem são?)?
7. Você frequentava a escola? (qual?)
8. Do que você sente mais falta, da época antes do acolhimento?

Medida de acolhimento

9. Há quanto tempo você está morando aqui?
10. Você sabe o motivo de ter vindo para esse local? (quer compartilhar o que você lembra?)
11. Quem trouxe você para o acolhimento?
12. O que você pensou assim que chegou aqui?
13. Como é sua relação com os funcionários e outros acolhidos da casa?
14. Qual a maior diferença entre estar aqui e estar na casa onde você morava antes?
15. Você tem contato com amigos e família fora do acolhimento?

16. Você tem liberdade para sair com os amigos e amigas? (passear, namorar e brincar e outras atividades, sem a vigilância de alguém da casa?)
17. Existe alguma diferença de tratamento entre os meninos e as meninas aqui?
18. Na escola, seus colegas sabem que você está no acolhimento? (isso é um problema?)
19. Qual a melhor e a pior coisa de estar em acolhimento?
20. Qual o seu maior desejo hoje?

APÊNDICE D – DECISÃO INSTITUCIONAL DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



Tribunal de Justiça da Paraíba
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/12/2023

Número: 0863063-80.2023.8.15.2001

Classe: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Órgão Julgador: 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital

Última distribuição : 10/11/2023

Valor da causa: R\$ 100,00

Assuntos: Entrada e Permanência de Menores

Segredo de Justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RICARDSON DA SILVA DIAS (REQUERENTE)			
CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) (REQUERIDO)			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83757599	18/12/2023 15:04	Sentença	Sentença

Vistos etc.

Trata-se de requerimento feito por RICARDSON DA SILVA DIAS, mestrando em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPDDH, do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NCDH/UFPB, com o Projeto de Pesquisa “Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional em João Pessoa – PB: Proteção ou Privação de Direitos?”, para realização de pesquisa com adolescentes do sexo feminino, com idade compreendida entre 14 e 18 anos, acolhidas na Instituição Padre Pio, podendo se estender para as demais instituições de acolhimento desta Capital quando as pesquisas de campo se iniciarem, pelo período compreendido entre novembro/2023 e julho/2024.

Documentos juntados nos ids. 81972035, 81972036 e 81972038.

Parcer ministerial favorável ao pedido no id. 82989087.

É o breve relatório.

Decida.

Os casos de competência da Vara da Infância e Juventude tramitam em segredo de justiça e o acesso de terceiros a estes depende de autorização prévia.

Dessa forma, deve ser evitada qualquer situação de violação de direito do público infantojuvenil que se encontra sob medida de proteção.

Nesse sentido, prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente que é dever de todos zelar por sua dignidade e preservar sua integridade moral e psíquica, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, além de colocá-los a salvo de qualquer tratamento verbal ou constrangedor (arts. 5º, 17 e 18 do ECA).



Assinado eletronicamente por: ADRIAILTON LACET CORREIA PORTO - 19/12/2023 15:04:44
<https://pje.trf3.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/view.aspx?n=23121815044465000000078779639>
 Número do documento: 23121815044465000000078779639

Num. 83757599 - Pág. 2

No presente caso, a parte requerente pretende obter autorização para ter acesso às instituições de acolhimento com a finalidade de realizar pesquisa com adolescentes do sexo feminino, com idade compreendida entre 14 e 18 anos.

Sendo assim, considerando os motivos plausíveis do requerimento, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para autorizar o requerente a ter acesso às instituições acolhedoras até julho de 2024 visando a realização das atividades estritamente relacionadas ao projeto referido nos autos, com a ressalva que deverão ser seguidas todas as regras da referida instituição durante as visitas, bem como observados os aspectos tratados pela Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, bem como observado o consentimento das adolescentes acolhidas, assegurado o sigilo absoluto em relação às partes envolvidas e tomado todos os cuidados necessários ao anonimato.

Intime-se, encaminhando-se cópia desta decisão através do número de whatsapp 83 987857444.

Após, arquivem-se os autos com a baixa necessária.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ADHAILTON LACET CORREIA PORTO - 15/12/2023 15:04:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/view.asmx?c=23121015044465800000070779039>
 Número do documento: 23121015044465800000070779039

Num. 83757599 - Pág. 3

APÊNDICE E – DOCUMENTO ATUALIZADO EM 2024 EM RELAÇÃO AO
ACOLHIMENTO EM JP

12/07/2024, 03:40

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura de João Pessoa | 1Doc



Protocolo 94.602/2024

Código nº 572.217.180.241.652.902



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Ricardson da Silva Dias
(via WEB)

Para

SEDHUC-DAS-PSEAC...

SEDHUC-DAS-PSEAC - Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Em 10/06/2024 às 09:56

SEDHUC - Crianças e Adolescentes

A/C EDILENE BRANDÃO VIANA - COORDENADORA DA ALTA COMPLEXIDADE JOÃO PESSOA PB

NA CONDIÇÃO DE PESQUISADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - PPGDH/UFPB, VENHO REQUERER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PB:

- QUANTAS E QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES QUE ATUALMENTE OFERTAM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM JOÃO PESSOA PB
- O NUMERO DE ACOLHIDOS(AS) EM CADA INSTITUIÇÃO
- DADOS EM RELAÇÃO À IDADE E GÊNERO

AGUARDO RETORNO COM OS DADOS, PARA COMPOR A PESQUISA ACADÊMICA JA AUTORIZADA PELAS AUTORIDADES ENVOLVIDAS COM A TEMÁTICA.

ATENCIOSAMENTE,

RICARDSON DA SILVA DIAS
PESQUISADOR RESPONSÁVEL

**SECRETARIA DE
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA**



**CADA VEZ
MELHOR**

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC
Secretaria de Assistência Social – DAS
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NOME	ENDEREÇO	COORDENAÇÃO	NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	GÊNERO		IDADE
				FEMININO	MASCULINO	
CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	AV. SANTOS COELHO NETO, Nº 625, MANAÍRA	FERNANDA MUNIZ 9 86402079	4	01	03	07-11 anos: 2 12-17 anos: 2
CASA LAR MANAÍRA	RUA DEPUTADO JOSÉ MARIZ, Nº 599, MANAÍRA	ANA CRISTINA 9 87056129	9	04	05	12-17 anos: 09
CASA MORADA DO BETINHO	RUA CLÓVIS MORENO GONDIM, Nº 302, BANCÁRIOS	LAURICÉLIA ALVES 9 88676201	11	05	06	07-11 anos: 04 12-17 anos: 06 18 anos ou mais: 01
CASA LAR DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	RUA PROFESSORA MARGARIDA MEDEIROS, Nº 144, BAIRRO DOS IPÊS	ROBERTA DE AZEVEDO 9 99557343	22	08	14	00-02 anos: 05 03-06 anos: 11 07-11 anos: 06
CASA DE ACOLHIMENTO PADRE PIO	RUA PROFESSOR FRANCISCO GALVÃO, Nº 1360, PEDRO GONDIN	FREIRA MARÍLIA 9 96440202	19	11	08	00-02 anos: 03 03-06 anos: 03 07-11 anos: 08 12-17 anos: 05
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLEDORA	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO, Nº 72, CENTRO	ANDREA CASSIA 9 88491096	18	07	11	00-02 anos: 06 03-06 anos: 04 07-11 anos: 05 12-17 anos: 03

APÊNDICE F – PARECER DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -
CCS/UFPB**



Continuação do Parecer: 6.718.776

medida de acolhimento a uma privação de direitos;

Identificar os motivos e circunstâncias da aplicação da proteção, bem como, os impactos que esse afastamento do convívio familiar provoca na vida de cada uma das adolescentes envolvidas na pesquisa;

Compreender como as adolescentes submetidas ao acolhimento institucional percebem essa medida a partir das experiências vivenciadas dentro da instituição e do tratamento a elas dispensado;

Delinear o perfil socioeconômico das adolescentes considerando marcadores sociais da diferença.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Na avaliação dos riscos e benefícios apresentados estão coerentes com a Resolução 466/2012 CNS, item V "Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variadas. Quanto maiores e mais evidentes os riscos, maiores devem ser os cuidados para minimizá-los e a proteção oferecida pelo Sistema CEP/CONEP aos participantes.

Riscos:

A presente pesquisa se propõe a ser minimamente prejudicial as participantes envolvidas, mas como tratase de um resgate histórico, onde as participantes estarão falando de vivências que envolvem violações de direitos, essas podem ser gatilhos para dores e sofrimentos. Motivo pelo qual, os limites das adolescentes serão sempre respeitados.

Benefícios:

A participação dessas adolescentes possibilitará compreender como essas adolescentes enxergam e vivenciam essa medida de acolhimento que legalmente é uma medida de proteção, e a partir de suas vivências, iremos discutir juntos, as políticas de proteção a infância, suas falhas e acertos, sendo a participação na pesquisa, um exercício do direito a participação dessas adolescentes, na discussão das políticas públicas que as atendem, sendo

Endereço: Campus I / Prédio do CCS UFPB - 1º Andar			
Bairro: Cidade Universitária		CEP: 58.051-900	
UF: PB	Município: JOAO PESSOA		
Telefone: (83)3216-7791	Fax: (83)3216-7791	E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br	

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -
CCS/UFPB**



Continuação do Parecer: 6.718.776

um espaço também de transformação dessas realidades.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O presente projeto apresenta coerência científica, mostrando relevância para a academia, haja vista a ampliação do conhecimento, onde se busca, principalmente, analisar as narrativas de adolescentes do sexo feminino em situação de acolhimento institucional acerca da experiência vivenciada por elas, no município de João Pessoa/PB.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os Termos de Apresentação Obrigatória, foram anexados tempestivamente.

Recomendações:

RECOMENDAMOS QUE, CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO (MUDANÇA NO TÍTULO, NA AMOSTRA OU QUALQUER OUTRA), O PESQUISADOR RESPONSÁVEL DEVERÁ SUBMETTER EMENDA INFORMANDO TAL(IS) ALTERAÇÃO(ÕES), ANEXANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

RECOMENDAMOS TAMBÉM QUE AO TÉRMINO DA PESQUISA O PESQUISADOR RESPONSÁVEL ENCAMINHE AO COMITÊ DE ÉTICA PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, RELATÓRIO FINAL E DOCUMENTO DEVOLUTIVO COMPROVANDO QUE OS DADOS FORAM DIVULGADOS JUNTO À(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) ONDE OS MESMOS FORAM COLETADOS, AMBOS EM PDF, VIA PLATAFORMA BRASIL, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DEFINITIVA.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DAS PENDÊNCIAS ELENCADAS NO PARECER ANTERIOR E A NÃO OBSERVÂNCIA DE NENHUM IMPEDIMENTO ÉTICO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO PRESENTE PROJETO, DA FORMA COMO SE APRESENTA, SALVO MELHOR JUÍZO.

Considerações Finais a critério do CEP:

Certifico que o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba e CEP/CCS aprovou a execução do referido projeto de pesquisa. Outrossim, informo que a autorização para posterior publicação fica condicionada à submissão do Relatório Final na Plataforma Brasil, via Notificação, para fins de apreciação e aprovação por este egrégio Comitê.

Endereço: Campus I / Prédio do CCS UFPB - 1º Andar
Bairro: Cidade Universitária **CEP:** 58.051-900
UF: PB **Município:** JOAO PESSOA
Telefone: (83)3216-7791 **Fax:** (83)3216-7791 **E-mail:** comitedeetica@ccs.ufpb.br

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA -
CCS/UFPB**



Continuação do Parecer: 6.718.776

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2206991.pdf	26/02/2024 01:39:35		Aceito
Outros	Sentenca.pdf	26/02/2024 01:36:16	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO_DE_CONSENTIMENTO_LIVRE_E_ESCLARECIDO_PADRE_PROFESSOR_SQUIZA_RICARDSON.pdf	26/02/2024 01:31:59	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	AUTORIZACAO_ADMINISTRATIVA_REALIZACAO_DA_PESQUISA_NAS_INSTITUICOES_DE_ACOLHIMENTO.pdf	26/02/2024 01:29:04	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito
Outros	Certidao_Aprovacao_Ricardson.pdf	26/02/2024 01:24:26	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO ADOLESCENTE SEM SITUAÇÃO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL EM JOÃO PESSOA REVISADO CEP.pdf	26/02/2024 01:20:17	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito
Outros	CARTAS POSTACE PRICARDSON DIAS.pdf	26/02/2024 01:10:01	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRostoRICARDSONASSINADA.pdf	16/10/2023 15:44:11	RICARDSON DA SILVA DIAS	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 22 de Março de 2024

Assinado por:
Eliane Marques Duarte de Sousa
(Coordenador(a))

Endereço: Campus I / Prédio do CCS UFPB - 1º Andar

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br